

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA



Pedro Duarte Flores Velho

Aspirante a Oficial de Polícia

Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais

XXII Curso de Formação de Oficiais de Polícia

Agressões a Elementos Policiais

Relação entre a Confiança para a Intervenção e os Meios Coercivos à
sua Disposição

Orientador:

Subintendente Rui Moura

LISBOA, 26 DE ABRIL DE 2010





Estabelecimento de Ensino

*Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança
Interna*

Curso

XXII Curso de Formação de Oficiais de Polícia

Orientador

Subintendente Rui Moura

Tema

*Agressões a Elementos Policiais: Relação entre a
Confiança para a Intervenção e os Meios Coercivos
à Sua Disposição*

Autor

*Pedro Duarte Flores Velho
- Aspirante a Oficial de Polícia -*

Local de Edição

Lisboa

Data de Edição

Abril de 2010

Aos Meus Pais, Maria e António.

Ao Meu Irmão, Dário.

Resumo

O âmbito deste estudo respeita à relação entre a confiança para a intervenção e os meios coercivos que actualmente estão à disposição dos elementos policiais.

Com a sua realização pretendeu-se estudar o elevado número de agressões sofridas por agentes policiais em serviço e de entre as várias abordagens possíveis procurar explicar o porquê destes números. Visou-se ainda avaliar individualmente os meios coercivos distribuídos, através da confiança neles depositadas por aqueles que no seu dia-a-dia lidam com a população e que no exercício da sua função são chamados a responder às ocorrências solicitadas, visou-se ainda verificar a formação tida para a utilização destes meios pelos inquiridos, bem como a avaliação feita por eles dessa mesma avaliação.

Para alcançar os objectivos propostos, foram distribuídos 208 inquéritos aos elementos pertencentes às Equipas de Intervenção Rápida das Divisões integradas do Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública.

A recolha dos dados foi realizada com a aplicação presencial destes inquéritos, constituído por dezassete (17) perguntas, analisadas estatisticamente posteriormente recorrendo ao programa *Statistical Package for the Social Sciences*, versão 18.

Apurou-se que apenas dois dos meios coercivos estão distribuídos à totalidade dos inquiridos, encontrando-se os restantes distribuídos a apenas alguns. Constatou-se ainda que aquando da necessidade de intervir/actuar em determinada ocorrência a esmagadora maioria dos elementos policiais têm em conta os meios que têm à sua disposição, bem como a sua confiança depositada nos mesmos. Podendo esta vir a influenciar quer positiva quer negativamente o desenrolar da situação. Sendo a taser, meio coercivo de baixa potencialidade letal, aquele em que mais confiam. Tendo-se ainda verificado que no que diz respeito à formação para a utilização dos meios coercivos, esta ainda não se encontra ministrada à totalidade dos inquiridos para todos os meios. Não existindo nenhum meio para o qual todos os inquiridos tenham formação para a sua utilização. Contudo verifica-se na amostra um consenso em classificar a formação ministrada para a utilização dos meios como razoável.

Palavras-chave

Agressões, Elementos Policiais, Confiança, Intervenção e Meios Coercivos

Índice

Agradecimentos	I
Lista de Siglas.....	III
Lista de Abreviaturas.....	III
Lista de Tabelas	IV
Lista de Gráficos.....	VI
Introdução.....	1
a) Temática e Objectivos	1
b) Contexto da Investigação	2
c) Metodologia Aplicada	3
Parte I - Enquadramento Teórico.....	4
Capítulo 1. Conceitos Fundamentais	4
1.1. Polícia / Elemento Policial	4
1.2. Confiança	6
1.3. Meios Coercivos.....	8
Capítulo 2. Agressão.....	10
2.1 A Agressão	10
2.2. Tipos de Agressão	12
2.3. Teorias Gerais da Agressão.....	13
2.3.1. A teoria da agressão de Lorenz.....	13
2.3.2. A teoria da agressão de Freud.....	15
2.3.3. A teoria da agressão de Dollard.....	15
2.3.4. A teoria da agressão de Bandura	17
Capítulo 3. Emprego de Meios Coercivos na PSP.....	19
3.1 Conceitos Iniciais	20
3.2. Princípios Reguladores da Utilização dos Meios Coercivos.....	21
3.2.1. Princípio da Legalidade	22
3.2.2. Princípio da Necessidade.....	22
3.2.3. Princípio da Adequação.....	23
3.2.4. Princípio da Proibição do Excesso e da Proporcionalidade	24
3.3. Os Meios Coercivos na PSP.....	24

3.3.1. Algemas Metálicas ou Outros Dispositivos de Algemagem	25
3.3.2. Gases neutralizantes	25
3.3.3. Armas ou Dispositivo Eléctrico Imobilizantes ou Atordoantes	27
3.3.4. Bastões Policiais	27
3.3.5. Armas de Fogo	29
3.3.5.1. Pistola.....	29
3.3.5.2 Shotgun	30
Capítulo 4. Agressões na PSP.....	31
Resumo	38
Parte II – Estudo	40
Capítulo 5. Metodologia	40
Capítulo 6. Resultados / Discussão	42
Conclusão	54
Bibliografia.....	59
Anexos.....	VII

Agradecimentos

Chegados ao final do Curso de Formação de Oficiais da Polícia de Segurança Pública, resta-me agradecer a todos aqueles que tornaram este momento possível:

Permitam-me pois agradecer ao meu orientador, Subintendente Rui Moura, por toda a confiança depositada ao aceitar ser meu orientador neste trabalho, pela constante demonstração de apoio e empenho na persecução dos objectivos do presente trabalho. Pela forma disponível sempre demonstrada, auxiliando sempre que necessário e de forma célere, mesmo em prejuízo do seu trabalho diário.

Agradeço ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna e aos seus Oficiais, Docentes e Quadro Orgânico por todo o apoio e ensinamentos que me transmitiram ao longo destes cinco anos.

Aos comandantes da Esquadra de Intervenção e Fiscalização da 1.^a, 2.^a, 3.^a, 4.^a e 5.^a Divisão do Comando Metropolitano de Lisboa pela disponibilidade que demonstraram aquando da realização dos inquéritos às Equipas de Intervenção Rápida, pois sem eles o presente estudo não teria sido possível.

Aos meus camaradas e companheiros do XXII CFOP. Agradeço especialmente ao Roberto Domingues, Diogo Paulo, Ricardo Toscano, Rui Marta, Bruno Marques, Miguel Maio, Jorge Pimenta, Pedro Pereira, João Gíria, Pedro Carvalho e Ricardo Amaral por todos os bons e maus momentos que passámos juntos, por todas as adversidades que juntos ultrapassámos e pelas muitas horas de puro convívio e diversão que passámos ao longo dos cinco anos... Meus Amigos Muito Obrigado Por Tudo!

Um agradecimento muito especial aos meus amigos Sérgio Antunes e Gil Canário por tudo. Meus amigos nunca serão esquecidos, e porque “*As almas grandes têm muito em conta as coisas pequenas*”, as vossas ficarão para sempre nos nossos corações.

A ti Anabela, pela força e apoio que me vieste dar nesta minha recta final.

Um grande agradecimento aos meus pais, Maria José Flores e António Velho, por terem feito de mim aquilo que sou hoje, pois sem eles não seria nada. Agradeço toda a vossa compreensão, apoio e presença nos maus momentos por que passei. São sem dúvida o melhor exemplo que um filho pode ter. Muito Obrigado Por Tudo!

Ao meu irmão, Dário Velho, por ao longo dos meus 23 anos ter sido o meu maior exemplo e por ter sido mais que um irmão e amigo. Agradeço todo o seu apoio e ajuda prestada na elaboração e revisão do presente trabalho. Muito Obrigado Por Tudo!

A toda a minha família pelo seu importante apoio que me permitiu chegar onde cheguei.

A Todos Vós o Meu Muito Obrigado por Tudo!

Lista de Siglas

APC – Autoridade de Polícia Criminal

COMETLIS – Comando Metropolitano de Lisboa

CRP – Constituição da República Portuguesa

EIR – Equipa de Intervenção Rápida

GNR – Guarda Nacional Republicana

LOPSP – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública

LSI – Lei de Segurança Interna

NEP – Normas de Execução Permanente

OPC – Órgão de Polícia Criminal

PSP – Polícia de Segurança Pública

SPSS – Statistical Package for the Social Sciences

Lista de Abreviaturas

al- Alínea

Art. – Artigo

n.º - Número

Lista de Tabelas

Tabela 1- Agressões Sofridas Pelos Elementos da PSP entre os anos 2000 e 2008.....	34
Tabela 2 - Variação das Agressões Sofridas Pelos Elementos da Polícia de Segurança Pública.	35
Tabela 3 - Sexo dos Inquiridos	42
Tabela 4 - Faixa Etária dos Inquiridos	42
Tabela 5 - Habilitações Literárias dos Inquiridos.....	43
Tabela 6 - Categoria Profissional dos Inquiridos.	44
Tabela 7 - Tempo de Serviço em anos dos Inquiridos.	44
Tabela 8 - Meios Coercivos que lhe estão distribuídos pela PSP - Algemas Metálicas ou Outros Dispositivos de Algemagem.	45
Tabela 9 - Grau de Confiança nas Algemas Metálicas ou Outros Dispositivos de Algemagem.....	45
Tabela 10 - Formação Para a Utilização das Algemas Metálicas ou Outros Dispositivos de Algemagem.	45
Tabela 11 - Meios Coercivos que lhe estão distribuídos pela PSP - Gases Neutralizantes (gases CS ou OC).	46
Tabela 12 - Grau de Confiança nos Gases Neutralizantes.....	46
Tabela 13 - Formação Para a Utilização de Gases neutralizantes	47
Tabela 14 - Meios Coercivos que lhe estão distribuídos pela PSP - Taser.	47
Tabela 15 - Grau de Confiança na Taser.	47
Tabela 16 - Formação Para a Utilização da Taser	48
Tabela 17 - Meios Coercivos que lhe estão distribuídos pela PSP - Bastão Policial.	48
Tabela 18 - Grau de Confiança no Bastão Policial.....	48
Tabela 19 - Formação Para a Utilização do Bastão Policial.....	49
Tabela 20 - Meios Coercivos que lhe estão distribuídos pela PSP - Bastão Extensível.	49
Tabela 21 - Grau de Confiança no Bastão Extensível.	49
Tabela 22 - Formação Para a Utilização do Bastão Extensível.....	50
Tabela 23 - Meios Coercivos que lhe estão distribuídos pela PSP - Arma de Fogo (Pistola).....	50
Tabela 24 - Grau de Confiança na Arma de Fogo (Pistola).	50
Tabela 25 - Formação Para a Utilização da Arma de Fogo - Pistola.....	51

Tabela 26 - Meios Coercivos que lhe estão distribuídos pela PSP - Arma de Fogo (Shotgun ou Outra).	51
Tabela 27 - Grau de Confiança na Arma de Fogo - Shotgun ou Outra.	51
Tabela 28 - Formação Para a Utilização da Arma de Fogo - Shotgun ou Outra.....	52
Tabela 29 - : A confiança no meio coercivo tendo em conta a decisão de intervir/actuar.	52
Tabela 30 - Adequação da Formação Recebida à Realidade Policial.	53

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Variação Gráfica das Agressões Sofridas Pelos Elementos da Polícia de Segurança Pública.	37
Gráfico 2 - Subunidade onde prestam serviço.....	43

Introdução

a) Temática e Objectivos

Do n.º 1 do Art. 272 da Constituição da Republica Portuguesa (CRP) advém que “a polícia tem por funções defender a legalidade democrática e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos”. Desta missão constitucionalmente atribuída resulta uma relação muito próxima com a população, da qual por vezes ocorre o surgimento de tensões entre as partes envolvidas. “Uma das principais razões para a existência de tensões entre a polícia e os cidadãos de um país é que os cidadãos são muitas vezes ambivalentes acerca da sua polícia. Sentem-se confortados quando contam com a polícia para proteger a sua segurança e, contudo, temem-na quando entram em contacto com ela em certas situações em que acreditam que eles próprios são suspeitos de ter violado, de algum modo, as leis” (Ryneveld, 2005: 5, 6). E é nestas situações, em que os cidadãos são suspeitos de violarem as leis, que estes se deparam com uma intervenção policial dirigida a si, sentindo-se ameaçado, o que os leva a agir de forma agressiva para com os elementos policiais, pois segundo Lorenz “a agressão é um instinto como outro qualquer e, em condições naturais, contribui, como todos os outros, para a conservação da vida” (Konrad, 2001:8). Desde já ficamos com a ideia de que exercer a actividade policial em democracia não é fácil, pois “se a violência está presente no dia-a-dia de todos nós, quer dizer que os elementos das forças de segurança como parte integrante da sociedade, e, muito mais ainda pelas especificidades da sua profissão, podem exercer actos de violência, mas também, sem dúvida, ser eles próprios alvos dessa mesma violência, ou seja, são vítimas da violência da sociedade em que vivemos” (Michaud, 2003: 296, 298)

Contudo, é para fazer face a estas tensões que todos os elementos policiais são treinados “para tentar lidar com situações explosivas sem o recurso à força. Mas é o facto de sabermos que a polícia tem não só o direito como também a possibilidade de usar a força que sobressai nas mentes das vítimas que pedem ajuda, do suspeito que entra em contacto com a polícia e do agente policial que lida com o público” (Ryneveld, 2004: 7). E é essencialmente neste uso da força que o trabalho se irá restringir, nomeadamente aos meios à disposição dos elementos policiais para fazer face às variadíssimas situações com que se deparam no seu trabalho do dia-a-dia, compreender

nomeadamente a confiança que os elementos policiais têm em relação aos meios letais/não letais à sua disposição quando intervêm.

Por conseguinte o objectivo que pretendemos atingir com este trabalho é:

- Compreender a confiança dos elementos policiais relativamente aos meios à sua disposição quando intervêm.

b) Contexto da Investigação

A Polícia de Segurança Pública (PSP), através dos seus elementos, “tem por missão assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, nos termos da constituição e da lei”¹. Estas missões legalmente atribuídas fazem com que os elementos policiais tenham que acorrer a um sem número de situações para cumprir a sua função. No entanto nem todas as ocorrências a que os agentes policiais se deslocam se resolvem pela melhor forma, existindo por vezes ocorrências de maior gravidade que correspondem a um maior risco quer para os próprios agentes quer para terceiros.

Para fazer face a determinado tipo de ocorrências que impliquem maiores riscos, os agentes policiais podem utilizar “as medidas de polícia legalmente previstas e nas condições e termos da Constituição e da lei de segurança interna”². E é neste âmbito, em que os elementos policiais têm que intervir em situações mais complicadas que iremos incidir o nosso estudo, uma vez que “as condições profissionais, psicológicas e materiais sob as quais o funcionário de polícia exerce as suas funções devem preservar a sua integridade, imparcialidade e dignidade”³

Será pois oportuno, e numa época em que são constantes as notícias que dão conta que muitos agentes policiais foram alvos de agressão, saber o porquê. Uma vez que a polícia tem ao seu alcance a possibilidade de utilizar meios coercivos se necessário for, e no entanto os seus elementos continuam a ser alvos de agressões.

É certo que podem existir variadíssimas explicações para o sucedido, motivo pelo qual decidi-mos pegar num desses motivos e estudar a confiança que os elementos policiais têm nos seus meios coercivos.

¹- N.º 2 do art.º 1 da Lei nº 53/2007 que aprova a Orgânica da PSP.

²- N.º 1 do art.º 12 da Lei nº 53/2007 que aprova a Orgânica da PSP.

³ - N.º 4 da Parte B da Declaração sobre a Polícia (Anexo à Resolução 690 da Assembleia do Conselho da Europa)

Assim, será oportuno e relevante compreender a confiança que os elementos policiais tem em relação aos meios coercivos à sua disposição quando intervém, para que a instituição PSP fique com o conhecimento de quais são os meios em que os elementos que trabalham no terreno confiam quando intervém, e assim possa fazer uma distribuição dos mesmos a todo o efectivo (caso não o esteja, como é o exemplo da taser), substituí-los com maior frequência para que assim a confiança dos elementos se mantenha em alta e para que não exista receio de falhas devido à longa idade e uso do meio em causa.

c) Metodologia Aplicada

Em relação à metodologia a adoptar, optámos por uma pesquisa bibliográfica, de modo a permitir a integração dos diversos conceitos e fundamentos associados à problemática, e que servirá de instrumento de recolha de informação, de modo a tornar perceptível toda a conjuntura do tema e de forma a podermos sustentar todo o nosso discurso.

Por fim efectuámos 208 inquéritos a elementos que integravam as Equipas de Intervenção Rápida (EIR) das Divisões integradas do Comando Metropolitano de Lisboa (COMETLIS). Esta escolha está relacionada com a maior diversidade de meios à disposição destes elementos, e a limitação a esta amostra deve-se essencialmente a questões de limitações espaço-temporais para a realização do trabalho.

A metodologia aplicada na realização destes inquéritos será objecto de abordagem detalhada mais à frente em capítulo próprio.

Parte I - Enquadramento Teórico

Capítulo 1. Conceitos Fundamentais

1.1. Polícia / Elemento Policial

A palavra Polícia etimologicamente têm a sua origem na palavra grega politeia, correspondente à palavra latina politia, que está associada à polis que designa “a constituição, o ordenamento, o regime ou a forma de governo da cidade-estado, incluindo o estatuto dos cidadãos, que são dentre os membros desta, aqueles que participam na vida política” (Aristóteles *cit in* Raposo, 2006:21).

Apesar desta facilidade com que se chega às origens da palavra Polícia, o mesmo já não se pode dizer da definição do conceito de Polícia, pois a palavra Polícia assume diversos significados (Picard, 1984). Actualmente, muitos são os conceitos de variadíssimos autores que tentam definir o conceito de Polícia. Para Sousa Duarte (*cit in* Manuel Valente, 2009:40) a Polícia “devia ser entendida como o cuidado incessante da autoridade e seus agentes pela execução fiel das leis, da propriedade e da tranquilidade de todos os cidadãos”, afastando “os perigos dos governos e do povo, garantindo-lhes a pública segurança por modo insensível e permanente”.

Para Bayley (*cit in* por Monteiro, 2002:4) a Polícia é “um conjunto de pessoas devidamente autorizadas por um determinado grupo – Estado – a regular as relações interpessoais no seio desse mesmo grupo, através da força física”. Já Flamme (1989:1103) define a Polícia como o “conjunto de poderes atribuídos por lei às autoridades administrativas e que permite a estas a imposição de limitações aos direitos e às liberdades dos indivíduos, com vista a assegurar a ordem pública”

Klockars (*cit in* Monteiro, 2002:5) diz-nos que a Polícia “é o conjunto de indivíduos ou instituições a quem o Estado dá o direito do uso da força coerciva, dentro do território estatal”. Von Liszt (*cit in* Valente, 2009:40) diz-nos que a Polícia tem por missão “evitar as violações daquelas disposições que são tomadas para o fim de se proteger a vida, o património e de um modo geral a ordem pública.”

Por Polícia em sentido orgânico ou institucional, segundo Sérvulo Correia, entende-se “todo o serviço administrativo que, nos termos da lei, tenha como tarefa exclusiva ou predominante o exercício de uma actividade policial” (*cit in* Raposo, 2006: 24-25). Este autor define ainda a Polícia em sentido funcional como “a actividade da

Administração Pública que consiste na emissão de regulamentos e na prática de actos administrativos e materiais que controlam condutas perigosas dos particulares com o fim de evitar que estas venham ou continuem a lesar bens sociais cuja defesa preventiva através de actos de autoridade seja consentida pela Ordem Jurídica” (*cit in* Raposo, 2006:27).

De entre os vários conceitos e definições encontradas aquele que parece reunir maior consenso é-nos dado por Marcelo Caetano. Segundo o qual, (2004:1149) entende-se como Polícia o “modo de actuar da autoridade administrativa que consiste em intervir no exercício das actividades individuais susceptíveis de fazer perigar interesses gerais, tendo por objecto evitar que se produzam, ampliem ou generalizem os danos sociais que as leis procuram prevenir”.

No nosso ordenamento jurídico também encontramos alguns conceitos de Polícia. Na nossa CRP a Polícia é tratada no título IX, destinado à Administração Pública no Art. 272.º, onde no seu número um nos diz que “a Polícia tem por funções defender a legalidade democrática e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos.” No Art. 1.º da sua Lei orgânica⁴ a Polícia é definida como sendo “uma força de segurança, uniformizada e armada, com natureza de serviço público e dotada de autonomia administrativa.”

Entendido que está o conceito de Polícia, resta-nos agora abordar o conceito de elemento / pessoal policial. Este conceito torna-se mais fácil de definir, uma vez que é o elemento, a pessoa que integra, que faz parte da instituição Polícia, de uma força policial. Isto é, e como descrito no Art. 3.º do Estatuto do Pessoal Policial da Polícia de Segurança Pública⁵, “considera-se pessoal policial o corpo de profissionais da PSP com funções policiais, armado e uniformizado, sujeito a hierarquia de comando, integrado nas carreiras especiais de oficial de polícia, chefe de polícia e agente de polícia e que prossegue as atribuições da PSP, nomeadamente nos domínios da segurança pública e da investigação criminal, em regime de nomeação, sujeito a deveres funcionais decorrentes de estatuto disciplinar próprio e para cujo ingresso é exigida formação específica, nos termos do presente decreto-lei.”

⁴ - Lei n.º 53/2007 de 31 de Agosto.

⁵ - Decreto-Lei 299/2009 de 14 de Outubro.

1.2. Confiança

O que é a confiança? Esta poderia ser uma pergunta fácil com resposta igualmente fácil, no entanto tal não se verifica.

De certo modo poderemos dizer que, “Confiança é uma expectativa situacional positiva que nos leva a esforços e investimentos para transformar expectativas em realidades. O principal segredo da liderança é a confiança nas outras pessoas, criando segurança pessoal e estimulando-as a realizar os seus melhores esforços em uma direcção coerente”⁶.

A dificuldade na definição de confiança está patente em vários textos e livros publicados nos quais se aborda o assunto, encontrando-se várias abordagens e teorias explicativas.

Nas relações de confiança, a parte confiável possui incentivo para ser confiável, incentivo baseado no valor de manter a relação no futuro. Isto é, a confiança demonstrada por um indivíduo num outro é encoberta pelo interesse do segundo em manter essa confiança (Cook, 2001:3).

É este aspecto que faz com que a confiança seja mais do que a mera expectativa sobre o comportamento de um indivíduo.

As nossas expectativas baseiam-se no entendimento dos interesses específicos do segundo indivíduo respeitantes a nós, pelo que não é de estranhar o facto de a nossa confiança residir principalmente nos indivíduos com os quais já temos uma relação, seja familiar, de amizade ou outra. De igual forma, quanto mais rico e valioso for o relacionamento maior será a nossa capacidade para confiar e ser confiável (Cook 2001:3).

Este interesse encoberto a levar em conta quando se fala de confiança, sugere pelo menos duas outras formas de caracterizar a confiabilidade que nos leva a confiar (Cook 2001:3).

A primeira das formas, é de certo modo um caso especial do chamado interesse encoberto. Neste caso o motivo da confiança provém do facto de existir uma relação, ou seja, um indivíduo poderia confiar num outro porque se trata de um amigo próximo que sabe que este último tem genuinamente em conta os interesses do primeiro, isto é existe uma certa crença na reciprocidade do sentimento (Cook 2001:3).

⁶ - <http://sinergista.zip.net/>, acedido em Dezembro de 2009.

O amor ou amizade pode ser um aspecto importante nas relações da vida da maioria de nós, mas não é a forma de muitos dos nossos relacionamentos de confiança, em que não há necessidade de ser genuína a adopção dos interesses do outro (Cook, 2001:4).

Comummente apenas partilhamos interesses através de relações casuais nas interacções em curso ou através dos efeitos de reputação da nossa interacção, mas não através de compromissos de forte valor (Cook 2001:4).

A segunda das formas é distintamente diferente do interesse oculto revestindo-se de importância em certos casos, mas também não pode ser característica da maior parte dos nossos relacionamentos de confiança. Esta forma baseia-se no conhecimento da moral do confiável (Cook 2001:4).

Isto é, um indivíduo é impelido a pode confiar num outro porque sabe que este tem fortes compromissos morais que em condições normais asseguram o cumprimento de certos tipos de confiança nele depositados (Cook, 2001:4).

Confiança é o resultado do conhecimento sobre alguém. Quanto mais informações sobre quem necessitamos confiar, melhor formamos um conceito positivo da pessoa.

O grau de confiança entre dois indivíduos é determinado pela capacidade que estes têm de prever o comportamento um do outro. Tem como base experiências passadas que corroboram um padrão esperado, valores compartilhados percebidos como compatíveis. Também é "a expectativa que nasce no seio de uma comunidade de comportamento estável, honesto e cooperativo, baseado em normas compartilhadas pelos membros dessa comunidade. Quando isso ocorre, temos condições de prever o comportamento do outro em uma dada circunstância. Confiança é previsibilidade do comportamento. Ao observar o comportamento de alguém, somos capazes de identificar os valores que determinam por que os indivíduos se comportam de uma determinada maneira. Portanto, quando dizemos que confiamos em alguém, estamos com isto a dizer que:

a) Pertencemos à mesma comunidade de valores,

e

b) Sabemos que ele estará tão orientado para atender aos nossos interesses quanto nós próprios estaríamos se estivesse-mos no lugar dele”⁷

⁷ - http://baltazar_surdo.blogs.sapo.pt/38567.html, acedido em Dezembro de 2009.

“Ainda que a sinceridade e a confiança estejam relacionadas, são, no entanto, diferentes, a sinceridade consiste em abrir o coração e em mostrarmo-nos tal como somos por amor da verdade. Odeia o disfarce e quer reparar as suas faltas, mesmo que para isso seja preciso diminuí-las pelo valor da confissão. Quanto à confiança, esta não nos concede o mesmo grau de liberdade, as suas regras são mais rigorosas, requer mais prudência e moderação. Ora, nem sempre estamos livres para obedecer a estes requisitos” (La Rochefoucauld, 1820: 203)..

“Não somos só nós, no que a ela diz respeito, que estamos envolvidos, porque os nossos interesses misturam-se quase sempre com os dos outros. Requer uma enorme justiça para não levar os nossos amigos a entregarem-se, pelo facto de nós nos termos entregado, como para lhes oferecer um presente, com a única intenção de aumentar o preço do que nós damos” (La Rochefoucauld, 1820: 203).

“Poder-se-á dizer neste caso que a confiança que temos em nós mesmos, reflecte-se na confiança que temos nos outros” (La Rochefoucauld, 1820:200).

No entanto, para este trabalho importa relacionar a confiança para intervir numa determinada ocorrência (acção) com os objectos / instrumentos (meios coercivos) que o elemento policial tem ao seu dispor.

Desta forma poder-se-á afirmar que quanto maior for a confiança depositada pelo elemento policial no instrumento, maior é a sua confiança para intervir numa determinada acção (ocorrência). Contudo, se existir pouca confiança do elemento policial no instrumento este vai intervir com pouca confiança. Existindo desta forma uma relação directa entre a confiança para a intervenção e o meio / instrumento disponível.

1.3. Meios Coercivos

A noção de meios coercivos encontra-se descrita na Norma de Execução Permanente (NEP) n.º OPSEG/DEPOP/01/05. Esta versa-se sobre as normas e sobre os limites ao uso de meios coercivos na PSP. No segundo ponto do seu primeiro capítulo são-nos apresentadas algumas definições, nomeadamente sobre meios coercivos. Neste mesmo ponto pode-mos verificar que existem dois tipos de meios coercivos, os de baixa potencialidade letal e os de elevada potencialidade letal. Assim e de acordo com o segundo ponto podemos referir que o uso de meios coercivos é “o recurso à simples força física ou à utilização de materiais, equipamentos, armas e/ou técnicas, tendentes a

anular qualquer ameaça actual (iminente ou em execução) e ilícita ou quando tal se afigure estritamente necessário e na medida exigida para atingir um objectivo legalmente previsto.”⁸

Tal como já foi referido, existem dois tipos de meios coercivos, podendo-se definir o uso de meios coercivos de baixa potencialidade letal como “o emprego de equipamento ou técnicas que, em princípio, sendo utilizados nos termos da presente NEP, são insusceptíveis de provocar a morte. O emprego indevido deste tipo de meios pode provocar a morte ou lesões graves.”⁹

O outro tipo de meio coercivo existente, são os meios coercivos de elevada potencialidade letal que são “os demais meios que sejam utilizados por forma, ou sobre áreas corporais, de que possam resultar a morte ou lesões físicas graves de carácter permanente.”¹⁰

⁸ - Capítulo 1, ponto 2 al) a) da NEP N.º OPSEG/DEPOP/01/05.

⁹ - Capítulo 1, ponto 2 al) b) da NEP N.º OPSEG/DEPOP/01/05.

¹⁰ - Capítulo 1, ponto 2 al) c) da NEP N.º OPSEG/DEPOP/01/05.

Capítulo 2. Agressão

2.1 A Agressão

Há semelhança do mencionado no conceito de confiança também o entendimento do conceito de agressão não se revela consensual, existindo para o efeito variadíssimas definições para o seu entendimento. O termo agressão têm tantos significados diferentes no discurso normal que é difícil saber-se aquilo que se deseja dizer, isto é, pode querer dizer muitas coisas para além de uma conduta errada, mas nem sempre temos a certeza do seu significado quando uma pessoa usa esse termo num determinado momento.

Leonard Berkowitz na sua obra *Agresión – Causas, consecuencias y control* define a agressão como sendo “qualquer conduta que pretenda ferir física ou psicologicamente alguém” (Berkowitz,1996:25). Esta é uma das definições que reúne mais consenso entre a comunidade científica e por conseguinte é a mais utilizada pelos mesmos. Contudo e apesar de ser aquela que é mais utilizada, como em tantos outros assuntos, esta definição não é aceite universalmente e ainda nos dias de hoje o termo “agressão” apresenta variadíssimos significados. Motivo pelo qual importa referir alguns autores com pontos de vistas diferentes.

Arnold Buss define a agressão com um curto alcance e sem estabelecer presunções motivacionais como sendo uma “entrega de estímulos nocivos a outra pessoa” (1961, *cit in* Berkowitz, 1996:27). Esta é a definição mais utilizada e mais conhecida no que diz respeito à concepção não motivacional, uma vez que o autor pretendeu definir a agressão sem utilizar as suas ideias subjectivas como é o caso da intenção, pois segundo Buss as intenções eram muito difíceis de avaliar. Mas no entanto e uma vez que não é utilizada a intenção para definir uma agressão segundo Buss, colocam-se assim o problema de se considerar a entrega accidental dos estímulos igual à entrega intencional dos mesmos estímulos. Pois o facto de uma pessoa ir a andar numa rua muito movimentada e chocar com outra sem intenção não pode ser igualada ao facto de um estudante maltratar intencionalmente um colega durante o intervalo das aulas. (Berkowitz, 1996:27)

A população e alguns psicólogos consideram como uma agressão a conduta que viola as normas sociais. Isto é, dizem que uma pessoa é agressiva quando actua contrariamente às normas de conduta aceitáveis. Esta posição adoptada por grande parte

das pessoas da sociedade levou Alberto Bandura a debruçar-se sobre esta perspectiva, tendo este verificado que a grande maioria das pessoas classifica uma acção como agressão “quando essa acção não é realizada segundo as regras socialmente aceitáveis” (1973, *cit in* Berkowitz, 1996:27). Neste caso temos o exemplo de um cidadão qualquer que tem uma arma consigo, a maioria das pessoas iria dizer que o portador da arma estava a ser agressivo, no entanto se fosse um polícia o portador da arma a população já não iria considerar essa pessoa como agressiva. Desta forma a maioria das pessoas classifica alguém como agressivo quando não gostam e desaprovam aquilo que o outro faz.

Uma equipa de científicos da universidade de Yale liderada por Dollard e Miller dão-nos uma definição clássica de agressão como sendo “um acto cujo objectivo é prejudicar um organismo” (1939, *cit in* Berkowitz, 1996:33). Podendo-se desta forma afirmar que para Dollard, Miller e para a sua equipa a principal finalidade da agressão é causar dano, ferindo o agredido. À semelhança deste grupo de trabalho também Robert Baron apresenta a mesma ideia. Uma vez que este último define a agressão como sendo “qualquer conduta dirigida com a finalidade de prejudicar ou magoar outro ser vivo, o qual está motivado para evitar tal tratamento” (1979, *cit in* Berkowitz, 1996:33).

Já Russell Geen defini-a como sendo a entrega de um estímulo adverso de um indivíduo a outro, com a intenção de o magoar e com a expectativa de lhe causar dano, enquanto que a outra pessoa é motivada para fugir ou evitar o estímulo (2001:2).

Existem também autores que definem a agressão como uma forma de manifestação de energia, como são o caso de Friedrich Hacker e Henry. Em que o primeiro define a agressão como sendo “(...) esta tendência, esta energia inerente ao homem que originariamente se manifesta pela actividade e, posteriormente sob as mais diversas formas individuais e colectivas socialmente aprendidas e difundidas, desde a simples afirmação pessoal à violência” (Hacker, 1981:85). E o segundo diz-nos que o termo agressão pode ser utilizado para designar a postura de uma pessoa que demonstra “energia, iniciativa e perseverança especiais no modo como encara os seus objectivos pessoais”.

Como podemos ver, através dos exemplos apresentados, muitos são aqueles que tentam dar uma definição para agressão, e no entanto não existe uma definição que seja aceite e utilizada universalmente, pois ainda mesmo na actualidade o termo agressão apresenta inúmeros significados tanto na comunidade científica como nas nossas

conversas no quotidiano. Contudo pode-mos retirar das várias definições algumas simultaneidades, isto é, segundo a maioria dos investigadores todos os actos agressivos apresentam algo em comum, que é o facto de a conduta perseguirem sempre a intenção de prejudicar intencionalmente outra pessoa.

Motivo pelo qual, e depois de algum estudo a respeito do termo agressão, importa referir uma definição que se adapte ao presente trabalho. Desta forma, quando nos referimos à agressão estar-nos-emos a referir sempre a qualquer tipo de conduta física que se execute com a intenção de ferir alguém. Isto é, considerarem-mos como uma agressão ao elemento policial o acto praticado por qualquer pessoa com a intenção de o ferir ou causar dano.

2.2. Tipos de Agressão

Muitos são os autores que emitem a sua classificação das agressões, no entanto quase todas elas coincidem em múltiplos pontos, facto que torna desnecessário uma exaustiva descrição de vários autores e da sua classificação. Assim, iremos apenas referir três autores que nos darão uma visão dos vários tipos de agressões.

Berkowitz (*cit in* Matos, 2006:39) classifica a agressão “mediante a distinção entre quatro dimensões diferentes: instrumental vs emocional, física vs verbal, directa vs indirecta e controlada vs impulsiva”. Estas podem diferenciar-se mediante a sua natureza instrumental, se o comportamento agressivo “consistir numa acção levada a cabo para atingir um fim extrínseco, ou seja, a conduta agressiva têm outro objectivo para além de causar dano.” (Berkowitz,1996:34), como é o caso, do exemplo dado por Matos, em que um soldado que mata com o objectivo de defender o seu país e a sua própria vida. A natureza emocional diz respeito ao tipo de “agressão em que o principal objectivo é o de provocar dano” (Berkowitz,1996:34), é “um comportamento impulsivo, uma reacção do individuo a algo que o magoa.” (Matos, 2006:40). Quanto às dimensões física vs verbal e directa vs indirecta estas podem ser explicadas através dos seguintes exemplos dados por Berkowitz (1996:38): “suponha-mos que um homem foi insultado pelo seu colega de trabalho. Este homem pode agredir o ofensor com um soco, estando desta forma a agredi-lo directa e fisicamente. No caso de o homem responder com insultos em vez de um soco, estamos perante uma agressão directa verbal, mas se o homem ao invés de proferir os insultos directamente ao seu colega de trabalho espalhar boatos a seu respeito para prejudicar a sua reputação estamos perante uma agressão

verbal indirecta”. Por fim temos a dimensão controlada vs impulsiva. Quando falamos em acções controladas referimo-nos às situações que são “executadas tranquilamente e voluntariamente, com um fim claro em mente. Em que os agressores conhecem as metas que querem obter e acreditam que as suas acções podem ter êxito” (Berkowitz,1996:38). Ao invés falamos em acções impulsivas quando “os ataques se efectuam com pouca premeditação, com pouca consciência daquilo que pode conseguir para além de magoar a vítima” (Berkowitz,1996:39).

Scharfetter (1997, *cit in* Lopes, 2006:11) classifica a agressão de forma dicotómica em: activa vs passiva, acção vs omissão, física vs não física, consciente vs inconsciente, propositada vs não propositada, séria vs lúcida, directa vs indirecta, aberta vs dissimulada, espontânea vs reactiva, defensiva vs ofensiva, contra pessoas vs contra coisas, contra outros vs contra si próprio, afectiva vs instrumental, única vs mista, aceite socialmente vs sancionada ou patológica.

Fischer (1992, *cit in* Monteiro, 2002:12) classifica a agressão de duas formas: “segundo a codificação social de que é objecto e segundo a natureza e a intensidade do comportamento agressivo propriamente dito”. Em que a primeira forma diz respeito à aceitação ou não, por parte da sociedade, da agressão, ou seja do julgamento social sobre a apropriação ou não desse comportamento. Quanto à segunda forma, esta diz respeito há ideias da agressão instrumental e emocional de Berkowitz.

2.3. Teorias Gerais da Agressão

Muitos foram os autores que ao longo dos anos tentaram de uma forma ou de outra, através de inúmeras teorias, explicar os fenómenos ligados à agressão. Desta forma, e porque não se tenta aqui fazer uma abordagem exaustiva de este fenómeno, iremos única e exclusivamente abordar algumas teorias e autores pelas quais ficaram mais conhecidas.

2.3.1. A teoria da agressão de Lorenz

Ao longo dos séculos, vários observadores da conduta humana acreditaram na existência de um impulso para a violência. Ainda não há muito tempo, muitos eram aqueles que insistiam que o homem nasce com uma necessidade de ódio e de destruição. Um deles é Konrad Lorenz, Zoólogo austríaco, que foi o fundador da Etologia moderna, isto é do estudo comparativo do comportamento humano e animal.

Lorenz, como zoólogo, parte dos seus conhecimentos e estudos com animais e mediante o estabelecimento de analogias, alastra as conclusões daí retiradas ao homem. Desta forma e através do estudo da agressividade dos animais este zoólogo concluiu “que a agressão é necessária à sobrevivência dos mais fortes” (Matos, 2006:41), corroborando desta forma as teorias do evolucionista Charles Darwin que já havia apregoadado a teoria da selecção das espécies.

Segundo este austríaco a agressão tinha uma natureza instintiva, “sendo as acções instintivas largamente determinadas por factores endógenos” (Matos, 2006:41), e produzidas no interior do ser humano, de forma espontânea, estando o instinto agressivo “continuamente à procura de expressão” (Matos, 2006:41). Este instinto é produzido “no interior do sistema nervoso do ser humano e incentiva-o a responder a estímulos provenientes do ambiente envolvente”, actuando “sobre os mecanismos inibitórios do sistema nervoso e permitindo desta forma a acção instintiva.” Motivo pelo qual Hacker dizia que “o homem, regido por impulsos inconscientes, não passa de uma simples marioneta sujeita aos seus impulsos e instintos” (Hacker, 1981:95).

Lorenz formulou assim o modelo energético, em que a “agressividade humana é alimentada por um fluxo contínuo de energia que se vai acumulando”, (Matos, 2006:41) “num centro instintivo específico”(Berkowitz,1996:400), “até que atinja um nível suficiente e um estímulo externo provoque a sua libertação” (Matos, 2006:41). Sendo desta forma o comportamento agressivo, em Lorenz, uma descarga energética. Contudo, o autor diz ainda que “o instinto agressivo procura continuamente expressão, mesmo na ausência de estímulos externos” (Matos, 2006:41), dando-se uma explosão quando a energia atingir um determinado nível para libertar a mesma. E é esta situação que torna a agressão humana perigosa.

Uma vez que o instinto agressivo se constrói por si mesmo e não como reacção a factores externos, torna-se impossível reduzir as tendências agressivas. Segundo o autor o homem ao contrário de outros animais não possui mecanismos instintivos para poder controlar e inibir os ataques agressivos, impossibilitando desta forma que um homem mate outro, ao contrário dos animais que conseguem controlar e inibir esses ataques agressivos a elementos de outra espécie (Matos, 2006:42). Concluindo desta forma “que o instinto agressivo no” ser humano “é mais perigoso” (Matos, 2006:42) do que o instinto agressivo dos animais uma vez que é incontrolável, o que explicaria as guerras.

2.3.2. A teoria da agressão de Freud

Sigmund Freud, médico neurologista austríaco fundador da psicanálise, têm a sua concepção psicanalítica da agressão humana associada ao modelo instintivo.

Freud acreditava que existia um instinto de destruição activo que residia nas profundezas da personalidade humana (Matos, 2006:44), facto que nos leva à sua teoria das pulsões. Segundo Laplanche e Pontalis a pulsão é entendida “como uma força interna ao organismo, como uma carga energética que impulsiona o indivíduo para um objectivo” (Matos, 2006:45).

Freud apresenta-nos duas teorias das pulsões onde conceptualiza o conflito psíquico como resultante da oposição entre várias pulsões. Desta forma a primeira teoria das pulsões de Freud resulta da oposição entre as pulsões sexuais, que tinham como finalidade a obtenção do prazer através da descarga da tensão, e as pulsões de auto-conservação, que tem como finalidade a manutenção da vida (Matos, 2006:45). Surgindo a agressão “ora pensada como uma das componentes da pulsão sexual, o sadismo, ora pensada como independente das pulsões sexuais e tendo como fim a destruição de todos os objectos que possam constituir fontes de frustração da satisfação sexual ou das necessidades de auto-conservação.” (Matos, 2006:45).

Quanto à segunda teoria das pulsões de Freud, esta assenta na oposição entre a pulsão de vida e a pulsão de morte. Segundo Freud a pulsão de morte permite-nos eliminar completamente a tensão interna, “motivo pelo qual toda a vida orgânica procura a morte”(Berkowitz,1996:398). Mas este instinto de morte tem a oposição do instinto de vida que previne e contraria os impulsos auto-destrutivos e vira-os para o exterior, para os outros. Sendo, desta forma a pulsão de agressão ou de destruição “a exteriorização da pulsão de morte.” (Matos, 2006:46), uma vez que o homem só pode salvar a sua vida se atacar os outros pois tal como dizia Freud “realmente parece que é necessário que destrua-mos coisas ou pessoas para não nos destruirmo-nos a nós próprios” (Berkowitz,1996:398).

2.3.3. A teoria da agressão de Dollard

John Dollard, sociólogo norte-americano, em conjunto com Miller, Doob, Mowrer e Sears são responsáveis pela teoria mais popular das ciências sociais sobre a

agressão que é a teoria da frustração-agressão. Estes autores diziam, genericamente, que todo o comportamento agressivo resultava de uma frustração prévia.

Estes autores definem a frustração como “uma interferência na ocorrência de uma resposta orientada para um objectivo, no momento adequado da sequência do comportamento” (Matos, 2006:47), isto é, a frustração representa uma condição externa que impede que uma pessoa alcance as expectativas que esperava.

Dollard e os seus colaboradores acreditavam que qualquer acção agressiva poderia ser atribuída em último caso à existência de uma frustração prévia. Motivo pelo qual, e após várias experiências, estes afirmam que “a força que instiga a violência gerada por uma frustração está proporcionalmente directa com a quantidade de satisfação que o indivíduo contrariado havia antecipado e não obteve. Isto é, quando as pessoas se vêem impedidas inesperadamente de alcançar as suas metas têm uma maior inclinação para ferir alguém quanto maior for a satisfação que esperava, quanto maior for o impedimento de atingir qualquer satisfação e quanto maior for a frequência das contrariedades nos seus esforços para alcançar a sua meta.” (Berkowitz,1996:54).

Esta teoria de Dollard foi corroborada por Stephen Worchel, segundo os quais quanto maior for o prazer que se antecipa, mais provocado se sentirá a pessoa quando as suas esperanças se desvanecerem. Esta teoria foi estudada em experiências científicas, das quais Worchel extrai que “uma frustração produzirá inclinações agressivas mais fortes quando os resultados obtidos sejam menos atractivos que os esperados e que a idealização que a pessoa antecipou dos prazeres derivados do resultado esperado.” (Berkowitz,1996:58)

No entanto, e apesar de existirem diversos autores que apoiam esta teoria, Dollard e a sua equipa vieram a reconhecer que a reacção a uma frustração, “não é necessariamente uma acção agressiva, verificando-se outros comportamentos quando a instigação à agressão é fraca ou quando a inibição da agressão é despoletada devido à ameaça de punição.” (Matos, 2006:47). Miller refere ainda “que, embora um comportamento agressivo implique” obrigatoriamente uma frustração prévia, o ser humano poderá sofrer frustrações sem ter que responder obrigatoriamente de uma forma agressiva (Matos, 2006:47).

2.3.4. A teoria da agressão de Bandura

A teoria de que as raízes das condutas anti-sociais se podem encontrar em influências da infância recebeu grande apoio empírico de diversos autores. Um destes autores é Alberto Bandura, psicólogo canadense, que foi responsável pela teoria da aprendizagem social.

Nesta teoria o autor procura explicar o comportamento humano através das influências na aprendizagem, em detrimento dos factores internos como nas teorias anteriores, pois “esperar que as pessoas não sejam afectadas pelas suas experiências é que seria incompreensível, seria requerer que elas fossem menos humanas” (Matos, 2006:52).

Bandura definia a agressão como o “comportamento que resulta em danos pessoais e na destruição da propriedade, podendo-se tratar de danos físicos ou psicológicos” (Matos, 2006:51). Sendo estes comportamentos, segundo o autor, aprendidos devido à experiência directa, através de ensaios, erros e avaliação das respectivas consequências, ou devido à aprendizagem social, através da imitação (Matos, 2006:51). Berkowitz por conseguinte diz-nos a mesma coisa ao referir que estes comportamentos podem surgir devido a influências directas, se as acções executadas pelos progenitores e/ou amigos são dirigidas ao jovem e contribuem para a formação de uma pré-disposição para a violência, ou surgem devido a influências indirectas, se ao contrário das anteriores não produzirem um impacto específico no jovem (Berkowitz, 1996:208).

Desta forma e no que toca às influências directas, algumas pessoas propensas à agressão continuam, ao longo dos anos, com a mesma propensão devido ao facto de terem recebido um reforço por terem aquelas condutas. Um exemplo destas influências directas pode ser retirado do trabalho de Alberto Bandura e Richard Walters que entrevistaram alguns pais da Califórnia para tentarem perceber as origens da agressão durante a adolescência. Um dos progenitores relata neste estudo que, quando o seu filho tinha 6 ou 7 anos, o tinha incentivado a responder às agressões de que era alvo por parte de colegas seus, ameaçando-o mesmo castiga-lo caso não respondesse a tais agressões (Berkowitz, 1996:185). Com este gesto por parte do pai da criança, esta aprendeu a recorrer à violência cada vez que tenha algum problema com outras pessoas, uma vez que a “aprovação do progenitor poderá ter fortalecido automaticamente a tendência da criança a reagir agressivamente ante as provocações” (Berkowitz, 1996:187). Quanto às

influências indirectas, e como já foi referido anteriormente, estas não produzem um impacto específico no jovem como as anteriores. Sobre estas influências recorreremos aos resultados obtidos por Farrington, tendo este analisado alguns jovens ingleses e verificou que não eram especialmente agressivos antes da adolescência, no entanto estes chegaram a ser propensos à violência no final da sua adolescência. Após obtenção destes resultados e da análise do ambiente familiar destes jovens, o autor verifica que num grande número de casos os seus pais ter-se-iam agredido e discutido durante a sua primeira adolescência. Tendo a tensão familiar fortalecido visivelmente as inclinações agressivas dos jovens.

Capítulo 3. Emprego de Meios Coercivos na PSP

Na PSP o documento que rege a utilização dos meios coercivos é a NEP n.º OPSEG/DEPOP/01/05, uma vez que a legislação existente apenas faz referência a estes de uma forma abstracta e não taxativa. Pois como já vimos a LOPSP apenas nos diz no seu Art. 12.º n.º 1 que “(...) não podendo impor restrições ou fazer uso dos meios coercivos para além do estritamente necessário.” No que diz respeito à LSI, esta refere os meios coercivos no seu Art. 34.º onde nos diz no seu número 1 que “os agentes das forças e dos serviços de segurança só podem utilizar meios coercivos nos seguintes casos:

- a) Para repelir uma agressão actual e ilícita de interesses juridicamente protegidos, em defesa própria ou de terceiros;
- b) Para vencer resistência à execução de um serviço no exercício das suas funções, depois de ter feito aos resistentes intimação formal de obediência e esgotados os outros meios para o conseguir.”

Referindo ainda no número 2 que o recurso à utilização de armas de fogo e explosivos pelas forças e pelos serviços de segurança é regulado em diploma próprio.

Deste modo, e tendo em conta que pouca ou nenhuma é a legislação que faz referência aos meios coercivos em utilização nas forças e serviços de segurança, procuraremos cingir-nos ao texto da NEP em vigor que rege o uso dos meios coercivos e que se aplica ao pessoal com funções policiais de todos os Comandos, Unidades e Estabelecimentos de Ensino, Órgãos e Serviços da PSP.

Segundo este regulamento, e como já foi referido anteriormente, os meios coercivos são definidos como “o recurso à simples força física ou à utilização de materiais, equipamentos, armas e/ou técnicas, tendentes a anular qualquer ameaça actual e ilícita ou quando tal se afigure estritamente necessário e na medida exigida para atingir um objectivo legalmente previsto.”

O uso dos meios coercivos pode dividir-se em dois, os de baixa potencialidade letal e os de elevada potencialidade letal. Os primeiros dizem respeito ao “emprego de meios ou técnicas que, em princípio, utilizados nos termos da NEP são insusceptíveis de provocar a morte.” Já os segundos referem-se aos “demais meios que sejam utilizados por forma, ou sobre áreas corporais, de que possam resultar a morte ou lesões físicas graves de carácter permanente.”

3.1 Conceitos Iniciais

“A Polícia quer vista a pele de OPC / APC quer de autoridade de polícia ou agente policial e em qualquer tipo ou sistema político (foi) é e será sempre a face visível da lei” (Valente, 2005:138), motivo pelo qual esta se encontra “dotada de direitos e deveres que regulam e compõem todo o seu modo de actuação e encontra-se dotada de meios para, sempre que necessário, restringir condutas individuais e/ou colectivas que envolvam perigos sociais” (Torres, 2008:17), pois como nos diz Marcelo Caetano o objectivo “próprio da Polícia é a prevenção dos perigos causadores de danos sociais (1996:270). Deste modo a polícia para conseguir a prossecução dos objectivos legalmente a si atribuídos, tem que recorrer frequentemente às denominadas medidas de polícia.

As medidas de polícia, e seguindo a doutrina de Marcelo Caetano, podem ser definidas como sendo as “providências limitativas da liberdade de certa pessoa ou do direito de propriedade de determinada entidade, aplicada pelas autoridades administrativas independentemente da verificação e julgamento de transgressão ou contravenção ou da produção de outro acto concretamente delituoso, com o fim de evitar a produção de danos sociais cuja prevenção caiba no âmbito das atribuições da polícia”. (Caetano, 1996:1170).

No que toca ao nosso ordenamento jurídico, “as medidas de polícia são as previstas na lei, não devendo ser utilizadas para além do estritamente necessário”¹¹ tal como nos diz a Constituição da República Portuguesa. Além desta referência, existe também uma referência às medidas de Polícia na lei orgânica da Polícia de Segurança Pública¹² (LOPSP), mais concretamente no seu Art. 12.º, onde nos diz que “no âmbito das suas atribuições, a PSP utiliza as medidas de polícia legalmente previstas e nas condições e termos da Constituição e da lei de segurança interna, não podendo impor restrições ou fazer uso dos meios de coerção para além do estritamente necessário”.

A alusão anteriormente feita pela lei orgânica da polícia de segurança pública à lei de segurança interna¹³ diz respeito ao capítulo V, mais precisamente ao Art. 28.º desta última. Segundo este artigo as medidas de polícia são:

¹¹ - Artigo 272-º da Constituição da República Portuguesa

¹² - Lei n.º 53/2007 de 31 de Agosto.

¹³ - Lei n.º 53/2008 de 29 de Agosto

- a) “A identificação de pessoas suspeitas que se encontrem ou circulem em lugar público, aberto ao público ou sujeito a vigilância policial;
- b) A interdição temporária de acesso e circulação de pessoas e meios de transporte a local, via terrestre, fluvial, marítima ou aérea;
- c) A evacuação ou abandono temporário de locais ou meios de transportes;

Considerando-se ainda medidas de polícia, segundo o presente artigo, a remoção de objectos, veículos ou outros obstáculos colocados em locais públicos sem autorização que impeçam ou condicionem a passagem para garantir a liberdade de circulação em condições de segurança.” Existindo também uma alusão, no Art. 29.º, às medidas especiais de polícia.

Para além da legislação já referida, existe também uma referência às medidas de polícia no Código de Processo Penal, mais concretamente no seu capítulo II, que engloba os Art. 248.º e seguintes.

Contudo, as medidas de polícia diferem-se dos meios coercivos, pois e segundo Marcelo Caetano as medidas de polícia “são providências que têm certo carácter repressivo relativamente a um perigo, e é esse perigo que se atalha para prevenir que se transforme em dano efectivo” (1996:1166), isto é, as medidas de polícia são desta forma actos preventivos, ao invés dos meios coercivos que são actos executivos. Opinião esta também defendida por João Raposo, que considera as medidas de polícia “uma espécie de acto de polícia, que reveste a natureza de medidas de segurança administrativa que não dependem da verificação de um ilícito, mas que procuram evitar que este ocorra ou se verifique a sua consumação” (2005:3,4), enquanto que os meios coercivos são considerados um “instrumento de actuação policial destinado a impor, reactivamente ou pro-activamente, o princípio da autoridade” (2005:56).

Apesar de existir uma diferença entre as medidas de polícia e os meios coercivos, subsiste contudo uma complementaridade, uma vez que “a concretização de quaisquer medidas de polícia, mesmo aquelas que à partida são do foro administrativo implica frequentemente a utilização de meios coercivos por parte dos agentes policiais.” (Rodrigues, 2009:37)

3.2. Princípios Reguladores da Utilização dos Meios Coercivos

A aplicação dos meios coercivos não pode ser feita de qualquer modo, uma vez que “num Estado de Direito, como Portugal, a actividade policial é desenvolvida de

acordo como um conjunto de princípios fundamentais plasmados em normativos legais e regulamentos, nacionais ou internacionais.”(Rodrigues,2009:42) Desta forma, ire-mos seguidamente debruçar-nos, de forma breve, pelos princípios reguladores da utilização dos meios coercivos presentes na NEP.

3.2.1. Princípio da Legalidade

No nosso Processo Penal este Princípio é muitas vezes referido como base para a aplicação das medidas de coacção e de garantia patrimonial, dizendo-nos o Professor Germano Marques da Silva a este respeito que “a limitação dos direitos do arguido (...) só pode ser feita mediante a aplicação de medidas de coacção e de garantia patrimonial previstas taxativamente na lei”. (da Silva, 2008:259)

A Polícia, tal como nos é dito no n.º 1 do Art. 272.º da CRP, “tem por funções defender a legalidade democrática”. Razão pela qual “não poderá a mesma apartar-se da legalidade que defende e garante sob pena de se esboroar a legitimidade da sua acção diária” (Valente, 2009:137) devendo assim esta obediência à lei.

Desta forma “qualquer acto de polícia ou medida têm de encontrar fundamento necessário na lei e têm de ser medidas ou procedimentos individualizados e com conteúdo suficientemente definido na lei” (Valente, 2009:140), tal como acontece em Processo Penal.

Motivo pelo qual na presente NEP existe uma chamada de atenção para o princípio da legalidade, uma vez que “o pessoal da PSP está obrigado a respeitar os princípios e as disposições da Constituição, das leis gerais e dos diplomas estatutários, à luz dos quais deve ser interpretada e aplicada”¹⁴ a NEP sobre os limites ao uso dos meios coercivos.

3.2.2. Princípio da Necessidade

Segundo este princípio os meios coercivos “previstos na lei devem revelar-se necessários, melhor, devem ser exigíveis na medida em que esses meios nunca devem transpor as exigências do fins de prossecução do interesse a tutelar, porque são o meio mais eficaz e menos oneroso para os restantes direitos, liberdades e garantias” (Valente, 2009:144). Ou nas palavras de Ezequiel Rodrigues, “todas as acções policiais restritivas

¹⁴ - Capítulo 1, ponto 3 al) a) da NEP N.º OPSEG/DEPOP/01/05.

devem configurar-se como necessárias (exigíveis), de tal modo que os fins visados não poderiam ser alcançados por outros meios menos gravosos para os direitos, liberdades e garantias daqueles a quem são aplicados”.(Rodrigues, 2009:46)

O princípio da necessidade, de acordo com a NEP, vem-nos dizer que “a utilização de meios coercivos susceptíveis de afectar a vida ou a integridade dos cidadãos constitui a “*ultima ratio*” da actuação dos agentes da autoridade”. Indo ainda ao pormenor de dizer-nos que “apenas deve ser usada a força quando não seja possível garantir de outra forma o cumprimento das obrigações legalmente impostas aos elementos policiais, nomeadamente para (1) efectuar detenções, (2) ultrapassar resistência à execução de ordem ou serviço policial legais e legítimos, (3) evitar fugas de indivíduos presos ou detidos, (4) garantir a execução de actos administrativos emanados por autoridade competente e (5) garantir a manutenção da ordem, segurança e tranquilidade públicas”.

Podendo-se concluir que, de “entre os meios coercivos idóneos à prossecução de qualquer objectivo, deverão ser sempre empregues aqueles que produzam efeitos menos restritivos”. (Rodrigues, 2009:46)

3.2.3. Princípio da Adequação

O Princípio da Adequação em Processo Penal diz-nos que “a medida a aplicar ao arguido deve ser idónea para satisfazer as necessidades cautelares do caso”, devendo “ser escolhida em função da cautela, da finalidade a que se destina”. (da Silva, 2008:270) Isto é, existe aqui uma relação “meio-fim, segundo o qual a adequação há-de ser analisada em relação com a sua finalidade,” pois “uma medida é adequada se com a sua aplicação se realiza ou facilita a realização do fim pretendido”. (da Silva, 2008:270)

No que toca aos meios coercivos legalmente previstos estes devem, de acordo com o princípio da adequação, “revelar-se como meio adequado para a prossecução dos fins visados pela lei, salvaguardando-se outros direitos ou bens jurídicos constitucionalmente protegidos” (Valente, 2009:144). Já Ezequiel Rodrigues diz-nos que este princípio da adequação “implica que as medidas restritivas tomadas pela Polícia se constituam como o meio mais adequado à prossecução dos fins visados pela lei” (Rodrigues, 2009:47)

No que toca à NEP refere-se a este princípio, referindo que “ a medida a tomar deve ser idónea, apta, para atingir um fim legalmente permitido”.

3.2.4. Princípio da Proibição do Excesso e da Proporcionalidade

O “princípio da proporcionalidade ou da proibição do excesso” (Valente, 2009:143) está consagrado na nossa CRP no seu Art. 18.º n.º 2, no Art. 266.º n.º 2 e no Art. 277.º n.º 2.

De acordo com o nosso Direito Processual Penal, o princípio da proporcionalidade “impõe que a medida deve ser proporcionada à gravidade do crime e à sanção que previsivelmente venha a ser aplicada ao arguido em razão da prática do crime ou crimes indiciados no processo.” (da Silva, 2008:304) Este Princípio revela como corolário que “na consecução de um fim, deve-se utilizar o meio estritamente adequado, evitando-se todo excesso”¹⁵. Isto é, este princípio “obriga a que as acções e os meios da Polícia não possam ser desproporcionados ou excessivos, em relação aos fins pretendidos. (Rodrigues, 2009:47)

No que toca ao Princípio da Proibição do excesso e da Proporcionalidade na nossa NEP este diz-nos que sempre que exista a necessidade de utilização de uma medida, deve ser utilizada a medida menos gravosa que se adequa à situação, tendo no entanto “que existir uma relação de razoabilidade e justa medida entre as vantagens decorrentes do uso de meios coercivos pela Polícia e os inerentes sacrifícios”¹⁶.

3.3. Os Meios Coercivos na PSP

Os elementos da PSP têm ao seu dispor uma vasta panóplia de meios coercivos, que estão previstos na NEP N.º OPSEG/DEPOP/01/05, que define as normas sobre os limites ao uso de meios coercivos.

Neste ponto iremos abordar aqueles meios coercivos que se encontram distribuídos aos elementos da PSP, e por isso são por norma os mais utilizados.

Procurar-se-á abordar sucintamente, porque apenas se pretende dar uma ideia geral dos mesmos e não estudá-los pormenorizadamente, os seguintes meios coercivos: as algemas metálicas ou outros dispositivos de algemagem; os gases neutralizantes; as armas ou dispositivos eléctricos imobilizantes ou atordoantes; os bastões policiais e as armas de fogo, sendo que dentro destas iremos abordar apenas as pistolas e as shotguns.

¹⁵ - Jurisprudência Brasileira no site <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/292720/principio-da-proibicao-do-excesso>, acedido em Janeiro de 2010.

¹⁶ - Capítulo 1, ponto 3 al) e) da NEP N.º OPSEG/DEPOP/01/05.

3.3.1. Algemas Metálicas ou Outros Dispositivos de Algemagem

Este tipo de meios está previsto no capítulo 2, ponto 3 da NEP N.º OPSEG/DEPOP/01/05, que os define como sendo “equipamentos destinados a restringir a liberdade de movimentos e acção de pessoas, através de manietação.”

Este meio tem por objectivo “de salvaguardar a integridade física dos elementos policiais contra eventuais agressões e, (...) proteger os infractores, uma vez que (...) é proibida a utilização da força após a algemagem.”¹⁷

A PSP adquiriu este meio há mais de dez anos, tendo recebido 5.322 algemas metálicas. Adquiriu ainda um total de 20.000 algemas de plástico em 2004 e em 2009.

3.3.2. Gases neutralizantes

Os gases neutralizantes vêm previstos no capítulo 2, ponto 4 da NEP N.º OPSEG/DEPOP/01/05, que os define como sendo “todo o tipo de gases químicos ou naturais, que projectados através de sprays em forma de nuvem, cone ou jacto, mediante a utilização de granadas de mão, munições para espingardas ou pistola, que se destinam a incapacitar momentaneamente o visado.”

Quanto ao regime jurídico das armas e suas munições¹⁸ este tipo de meio é designado como aerossol de defesa, sendo definido como “todo o contentor portátil de gases comprimidos cujo destino seja unicamente o de produzir descargas de gases momentaneamente neutralizantes da capacidade agressora, não podendo pela sua apresentação e características ser confundido com outras armas ou dissimular o fim a que se destina.”¹⁹

Na PSP actualmente está distribuído o gás OC, mais conhecido por gás pimenta. Este agente é isento de qualquer composto sintético e/ou contaminante e é não inflamável, tendo na sua composição 0,3% de extracto de capsaicine²⁰.

Este encontra-se distribuído aos agentes policiais em embalagens de 63 ml de capacidade, possuindo estas um sistema de segurança “*Flip Top*”. As quais permitem efectuar mais de 16 projecções de 1/2 segundo e atingem até 5,5 metros, sendo do tipo de Spray “jacto”. As embalagens apresentam um peso aproximado de 58g. Estas

¹⁷ - Capítulo 2, ponto 3 al) c) da NEP N.º OPSEG/DEPOP/01/05.

¹⁸ - Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro alterada pela Lei n.º 17/2009 de 6 de Maio.

¹⁹ - Artigo 2.º n.º 1 al) a) da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro alterada pela Lei n.º 17/2009 de 6 de Maio.

²⁰ - Composto incolor, cristalino e amargo extraído da malagueta.

embalagens dispõem de uma validade de cinco (5) anos, a partir das quais o produto começa a perder a sua eficácia.

Para a utilização deste meio o elemento policial deverá direccionar o disparo “para o peito ou para a cara”²¹, em que no primeiro “ataque”, deve fazer apenas um disparo completo, de ½ segundos, repetindo o disparo após três segundos se não surtirem os efeitos do primeiro “ataque”. A utilização deste meio deve ser feita a uma distância que se deve situar entre os 1,5 metros e os 2,5 metros, não devendo contudo ser inferior a 0,5 metros, sob pena de danificar a retina do suspeito. “A seguir ao uso efectivo do” gás, “deve proceder-se à algemagem do indivíduo, aproveitando os seus efeitos neutralizadores temporários.”²²

Os efeitos deste produto começam-se a sentir logo após a sua aplicação, sendo que após esta o indivíduo que foi atingido com o gás deve ser “socorrido” pelos elementos policiais, os quais devem começar a fase de descontaminação. Consistindo esta fase nos seguintes procedimentos²³:

- Saber se o indivíduo sofre de algum tipo de doença, designadamente, asma, bronquite e enfisema pulmonar e em caso afirmativo pedir imediatamente assistência médica;
- Ver se o indivíduo possui algum objecto que indique qualquer tipo de patologia;
- Antes do transporte e sempre que possível, deveser usada água corrente e fresca para lavar a face e olhos da pessoa atingida;
- Se a pessoa atingida usar lentes de contacto, estas devem ser retiradas antes de lavar os olhos;
- Quando não se fizer a descontaminação no local, deve-se proceder à mesma logo que possível.

No que diz respeito à quantidade, deste tipo de meios, na PSP existem 322 cartuchos de 44mm de gases CS, 1.275 granadas de gases CS adquiridas em 1992 e 1995 e 16.529 gases OC adquiridos em 2004.

²¹ - Capítulo 2, ponto 4 al) d) 1) da NEP N.º OPSEG/DEPOP/01/05.

²² - Capítulo 2, ponto 4 al) d) 2) da NEP N.º OPSEG/DEPOP/01/05.

²³ - Extraídos da apresentação ministrada durante o Curso de Técnicas de Intervenção Policial do XXII CFOP.

3.3.3. Armas ou Dispositivo Eléctrico Imobilizantes ou Atordoantes

Estas armas ou dispositivos vêm previstos no capítulo 2, ponto 5 da NEP N.º OPSEG/DEPOP/01/05, sendo designados como as armas ou dispositivos que “desferem descargas eléctricas de potência e efeitos controlados, visando a incapacitação instantânea e temporária de suspeitos.”

No que diz respeito ao regime jurídico das armas e suas munições, estes dispositivos são designados por “armas eléctricas”, sendo definidas como “todo o sistema portátil alimentado por fonte energética e destinado unicamente a produzir descarga eléctrica momentaneamente neutralizante da capacidade motora humana, não podendo, pela sua apresentação e características, ser confundida com outras armas ou dissimular o fim a que se destina.”²⁴

A taser, é desta forma uma arma que utiliza impulsos eléctricos, tornando-se assim menos letal, tendo sido concebida com o fim de imobilizar um alvo sem causar a sua morte ou lesões permanentes, possibilitando manter ao elemento que a utiliza uma distância de segurança.

Aquando da sua utilização, e se possível, o elemento policial que a vai utilizar deve advertir o infractor da natureza eléctrica da arma e da sua intenção de a utilizar. Após a sua utilização o elemento policial deve proceder à algemagem do suspeito, uma vez que esta arma causa a sua paralisação imediata, seguida de queda (no caso do agressor estar em pé), criando aqui desta forma uma “janela” que permite ao elemento policial proceder à algemagem do suspeito.

Actualmente existem na PSP 76 tasers que foram adquiridas em 2004.

3.3.4. Bastões Policiais

Os bastões policiais vêm previstos no capítulo 2, ponto 6 da NEP N.º OPSEG/DEPOP/01/05, que os define como sendo “o meio básico de aplicação de técnicas de impacto, podendo ser igualmente utilizado como meio de controlo, restrição e condução de pessoas.”

Os meios de impacto em utilizados na PSP são “o cassetete, o bastão de ordem pública das Equipas de Intervenção Rápida e do Corpo de Intervenção, o bastão de interpelação do Corpo de Intervenção e o bastão extensível.” (Torres, 2008:28)

²⁴- Artigo 2.º n.º 1 al) o).

Quanto ao seu transporte este equipamento, sempre que não esteja a ser utilizado, deve ser transportado no respectivo coldre ou em outro dispositivo adequado a esse fim.

Quanto à sua utilização, este meio coercivo, “não deve ser empunhado como meio intimidatório, excepto se esse acto se destinar a evitar o uso efectivo”²⁵ da força.

No que diz respeito à aplicação dos impactos com este meio, eles devem visar prioritariamente as massas corporais devidas para o efeito. Isto é, deve-se utilizar sobre as áreas corporais verdes, como “os membros superiores e inferiores com a excepção das respectivas articulações, e a parte superior das costas formada pelos ombros e omoplatas.”²⁶ No caso deste “impactos nas áreas verdes se mostrarem ineficazes podem ser desferidos impactos nas áreas amarelas”²⁷, que são constituídas pelas “articulações principais dos membros superiores e inferiores, a parte anterior do tronco e a região pélvica.”²⁸ Sendo proibidos, por norma, impactos nas áreas vermelhas.

Quanto à forma de desferir os impactos, estes “devem ser aplicados de cima para baixo e em trajectórias oblíquas relativamente ao visado (45°), sendo que durante a execução do impacto, o cotovelo do braço que empunha o bastão, não deve, por princípio, ultrapassar a altura do ombro.”²⁹

No que diz respeito ao bastão extensível este, segundo o Art. 2.º n.º 1 al) an) do novo regime jurídico das armas e suas munições é definido como “o instrumento portátil telescópico, rígido ou flexível, destinado a ser empunhado como meio de agressão ou defesa.”³⁰ Sendo este composto por três secções extensíveis, sem ângulos cortantes/perfurantes e cuja abertura e fecho se dão por inércia.” (Torres, 2008:28)

Quanto à distribuição destes meios por elementos da PSP, em 1.975 foram adquiridos 23.955 cassetetes, quanto ao bastão policial a PSP já adquiriu este equipamento por duas vezes, tendo sido adquirido na primeira vez 4.815 exemplares à cerca de vinte anos e mais 1.215 exemplares por altura do Euro 2004. No que toca aos bastões extensíveis foram adquiridos 1.414 exemplares também por altura do Euro 2004.

²⁵ - Capítulo 2, ponto 6 al) c) da NEP N.º OPSEG/DEPOP/01/05.

²⁶ - Capítulo 1, ponto 6 al) a) 2) b) 1) da NEP N.º OPSEG/DEPOP/01/05.

²⁷ - Capítulo 2, ponto 6 al) d) 3) da NEP N.º OPSEG/DEPOP/01/05.

²⁸ - Capítulo 1, ponto 6 al) a) 2) c) 1) da NEP N.º OPSEG/DEPOP/01/05.

²⁹ - Capítulo 2, ponto 6 al) d) 5) da NEP N.º OPSEG/DEPOP/01/05.

³⁰ - Artigo 2.º n.º 1 al) an) da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro alterada pela Lei n.º 17/2009 de 6 de Maio.

3.3.5. Armas de Fogo

São designadas por armas de fogo “todo o engenho ou mecanismo portátil destinado a provocar a deflagração de uma carga propulsora geradora de uma massa de gases cuja expansão impele um ou mais projecteis.”³¹

Proceder-se-á seguidamente à análise a duas armas de fogo que se encontram distribuídas aos elementos da PSP e que são as mais utilizadas pelos mesmos, a pistola e a shotgun.

De referir que a utilização de qualquer tipo de armas na PSP requer um cuidado especial, cuidado esse que deve ser redobrado quando se trata de armas fogo. Motivo pelo qual a sua utilização é tão restrita, sendo o seu recurso permitido só “em casos de absoluta necessidade, como medida extrema”³².

A matéria respeitante a este tipo de armamento é de tal importância que a própria NEP reguladora dos meios coercivos na PSP atribui a esta matéria a totalidade do capítulo 3. Esta matéria é ainda tratada no Decreto-Lei n.º 457/99 que regula o recurso a armas de fogo por elementos policiais.

Devido ao facto de ser um meio coercivo de elevada potencialidade letal, aquando da sua utilização os elementos policiais devem visar os membros superiores ou inferiores do suspeito, sendo que, deve-se visar sempre a metade inferior dos membros inferiores sempre que a situação o permita.

3.3.5.1. Pistola

Segundo o novo regime jurídico das armas e suas munições a pistola é definida como sendo “a arma de fogo curta, de tiro a tiro, de repetição ou semiautomática.”³³

Na PSP actualmente ainda existem cinco tipos diferentes de pistolas em utilização. A pistola Walther PP de calibre 7,65mm que foi adquirida há cerca de vinte anos, do mesmo calibre encontramos ainda a pistola Walther PPK. Contudo existem ainda pistolas distribuídas de calibre superior, como é o caso da pistola Walther 99 adquirida em 2000 e a pistola HK USP Compact adquirida em 1999, sendo ambas de 9mm de calibre.

³¹ - Artigo 2.º n.º 1 al) p) da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro alterada pela Lei n.º 17/2009 de 6 de Maio.

³² - Capítulo 3, ponto 2 al) a) da NEP N.º OPSEG/DEPOP/01/05.

³³ - Artigo 2.º n.º 1 al) az) da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro alterada pela Lei n.º 17/2009 de 6 de Maio.

Porem, todas estas pistolas se encontram em fase de substituição pela nova pistola Glock 19 que vai ser distribuída à totalidade das forças de segurança em Portugal. A aquisição destas pistolas acontece gradualmente, sendo adquiridas todos os anos, desde 2007, um determinado número destas. Na PSP já se encontram distribuídas 12.875 exemplares que chegaram em 2007, 2008 e em 2009.

Esta arma tem um comprimento total de 174mm, sendo que o comprimento do cano é de 102mm, apresenta ainda uma altura de 127mm e uma largura de 19,77mm. É uma arma curta semi-automática com quatro dispositivos de segurança que pesa 605 gr, sem carregador, com capacidade para 15 munições no mesmo.³⁴

3.3.5.2 Shotgun

Para além da pistola encontram-se distribuídas também aos elementos da PSP espingardas (denominadas shotgun), sendo estas entendidas como sendo “ a arma de fogo longa com cano de alma lisa”³⁵.

Estas armas encontram-se, tal como as pistolas, inseridas no capítulo 3 da NEP que limita o uso dos meios coercivos na PSP.

Este tipo de armas são maiores que as pistolas, uma vez que tem como comprimento total 1011 mm, sendo 610 mm do cano. São de calibre 12 e o seu carregamento é manual.

Na PSP actualmente estão distribuídas 1.194 espingardas (shotguns) que foram adquiridas há dez e doze anos atrás.

³⁴ - Dados extraídos da apresentação da formação inicial da Glock19, elaborada pelo Sr. Intendente Magina Silva.

³⁵ - Artigo 2.º n.º 1 al) ar) da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro alterada pela Lei n.º 17/2009 de 6 de Maio.

Capítulo 4. Agressões na PSP

No presente capítulo pretende-se fazer uma análise dos dados estatísticos disponíveis respeitantes a agressões sofridas, em serviço, por elementos policiais.

Desta forma iremos analisar os Relatórios Anuais de Segurança Interna, com vista a retirar os dados, por estes publicados das agressões sofridas pelos elementos policiais. Os relatórios analisados compreenderão o período temporal entre 1998 e 2008. A escolha deste período temporal, uma década, deve-se ao facto de se procurar obter uma visão ampla e precisa do problema em análise. A razão da escolha da década com início em 1998 e término em 2008, deve-se ao facto do relatório correspondente ao ano de 2009 não estar concluído a tempo da elaboração do presente trabalho, motivo pelo qual escolhe-mos o último relatório publicado como o final da nossa década de estudo.

No que diz respeito aos anos de 1998 e 1999, não existe uma referência às agressões sofridas pela PSP e pela Guarda Nacional Republicana (GNR) de forma individual, isto é, a referência feita nos relatórios anuais de segurança interna de 1998 e 1999 reportam-se ao número total de agressões sofridas pelos elementos da PSP e da GNR.

Desta forma, e no que ao ano de 1998 diz respeito temos apenas referência ao crime de coacção ou resistência contra agente da autoridade, mencionando a ocorrência de setecentos e oitenta e dois (782) casos. Neste valor existe uma referência no próprio relatório dizendo que o presente número resulta dos dados da PSP e da GNR.

Relativamente ao relatório anual de segurança interna de 1999 temos a indicação de registo de dezanove (19) feridos graves e duzentos e quarenta (240) feridos ligeiros, não indicando contudo quantos destes dizem exclusivamente respeito à PSP. Existe no entanto um quadro que nos dá a indicação das diferenças registadas entre 1998 e 1999, naquilo que diz respeito às agressões. Retirando-se assim que em 1999 existiram menos um (1) morto, menos oito (8) feridos graves e menos vinte e quatro (24) feridos ligeiros na PSP comparativamente com o ano de 1998.

Do ano de 2000 resultaram, do serviço policial, dez (10) feridos graves, duzentos e sessenta e cinco (265) feridos ligeiros e duzentos e trinta e cinco (235) agressões sem necessidade de tratamento médico.

Quanto ao ano de 2001 existiram onze (11) feridos graves, duzentos e oitenta e oito (288) feridos ligeiros e duzentos e cinquenta e seis (256) agressões sem necessidade de tratamento médico, resultantes do serviço policial dos agentes policiais.

Durante o ano de 2002 nove (9) elementos policiais sofreram, em serviço, ferimentos graves, trezentos e vinte e nove (329) sofreram ferimentos ligeiros, duzentos e sessenta e sete (267) elementos foram alvos de agressões sem necessidade de assistência médica. Há ainda a referir a morte de um (1) elemento policial em serviço.

No ano de 2003 há a registar de entre o efectivo policial, resultante de agressões, quatro (4) feridos graves, trezentos e sessenta e nove (369) feridos ligeiros, trezentas e onze (311) agressões sem necessidade de tratamento médico e um (1) morto.

Do ano referente a 2004 registaram-se, de entre os elementos policiais, nove (9) feridos graves, Trezentos e setenta e cinco (375) feridos ligeiros e trezentos e trinta e sete (337) elementos que sofreram agressões sem necessidade de receberem tratamento médico. Refira-se ainda que não existiu qualquer morto de elementos policiais em serviço durante o decorrente ano de 2004.

Quanto ao ano de 2005 há a registar treze (13) feridos graves sendo que três (3) são de arma de fogo e dez (10) pela utilização da força física, quanto a feridos leves temos a registar trezentos e setenta e nove (379) casos, onde seis (6) são devido a arma de fogo, cinco (5) por arma branca, trezentos e quarenta (340) por força física, doze (12) por objectos contundentes, onze (11) por atropelamento e cinco (5) por outros meios. Existiram ainda quinhentos (500) casos de agressão que no entanto não causaram no elemento policial a necessidade de tratamento médico, dos quais sete (7) foram resultado de agressões com armas de fogo, seis (6) por arma branca, quatrocentos e quarenta e quatro (444) por força física, oito (8) por objectos contundentes, treze (13) por atropelamento, oito (8) por animais e catorze (14) por outros meios. Há ainda a lamentar a morte de quatro (4) elementos policiais, causadas por agressões com armas de fogo.

Segundo o Relatório Anual de Segurança Interna de 2006, observa-se que as consequências decorrentes da actividade operacional reverteram em três (3) feridos graves, trezentos e trinta e cinco (335) feridos ligeiros e quatrocentas e setenta e sete (477) agressões sem necessidade de tratamento médico. De notar que em 2006 não existe qualquer referência a elementos mortos em serviço.

No ano de 2007 registaram-se cinco (5) feridos graves, sendo um (1) causado por arma de fogo, três (3) por força física e um (1) por outros meios, duzentos e sessenta (260) feridos leves, dos quais dois (2) foram causados por arma de fogo, nove (9) por arma branca, duzentos e vinte e três (223) por força física, oito (8) por objectos

contundentes, sete (7) por atropelamentos e onze (11) por outros meios. Sofreram, os elementos policiais, ainda trezentos e sessenta e sete (367) agressões sem necessidade de tratamento médico, em que sete (7) destas foram devido a arma branca, trezentos e quarenta e cinco (345) devido à força física do agressor, quatro (4) por objectos contundentes, um (1) por spray's ou similares, quatro (4) por atropelamento e seis (6) por outros meios. No que diz respeito a mortes em serviço, não existiram durante o ano de 2007.

Por fim, no ano de 2008 há a registar quatro (4) feridos graves, sendo que dois (2) foram causados por agressões com arma de fogo e outros dois (2) devido a agressões em que foi utilizada a força física dos agressores para como os elementos policiais, registaram-se ainda durante este ano cento e oitenta e seis (186) feridos ligeiros, dos quais dois (2) são devido a agressões com armas de fogo, dois (2) com arma branca, cento e cinquenta e um (151) devido à utilização de força física, treze (13) devido a objectos contundentes, cinco (5) devido a atropelamentos, dois (2) devido a agressões causadas por animais e onze (11) devido a agressões causadas por outros meios. Para além destas há a referir ainda a existência de trezentas e nove (309) agressões sem necessidade de tratamento médico, das quais cinco (5) devem-se a agressões com arma branca, duzentos e setenta e sete (277) a agressões utilizando a força física, dez (10) utilizando objectos contundentes, seis (6) devido a atropelamento e onze (11) devido a outros meios. De notar que também neste ano não há qualquer elemento policial morto a referir em serviço.

No quadro seguinte apresenta-se a evolução das agressões sofridas pelos agentes policiais no período em análise.

Tabela 1- Agressões Sofridas Pelos Elementos da PSP entre os anos 2000 e 2008.

Ano	Consequências				
	Mortos	Feridos Graves	Feridos Ligeiros	Agressões sem Necessidade de Tratamento Médico	TOTAL
2000	0	10	265	235	510
2001	0	11	288	256	555
2002	1	9	329	267	606
2003	1	4	369	311	685
2004	0	9	375	337	721
2005	4	13	379	500	896
2006	0	3	335	477	815
2007	0	5	260	367	632
2008	0	4	186	309	499
TOTAL	6	68	2786	3059	5919

Quanto à variação do número de agressões ao longo dos anos, essa está presente na seguinte tabela:

Tabela 2 - Variação das Agressões Sofridas Pelos Elementos da Polícia de Segurança Pública.

Ano	Variação das Agressões			
	Mortos	Feridos Graves	Feridos Ligeiros	Agressões sem Necessidade de Tratamento Médico
2001	0	1	23	21
2002	1	- 2	41	11
2003	0	- 5	40	44
2004	- 1	5	6	26
2005	4	4	4	163
2006	- 4	- 10	- 44	- 23
2007	0	2	- 75	- 110
2008	0	-1	-74	- 58

Os quadros anteriores excluem os dados correspondentes aos anos de 1998 e 1999, uma vez, e tal como mencionado anteriormente, não existirem referências única e exclusivamente das agressões sofridas pelos elementos policiais da Polícia de Segurança Pública.

Assim, e ao analisar as tabela 1 e 2 podemos referir que:

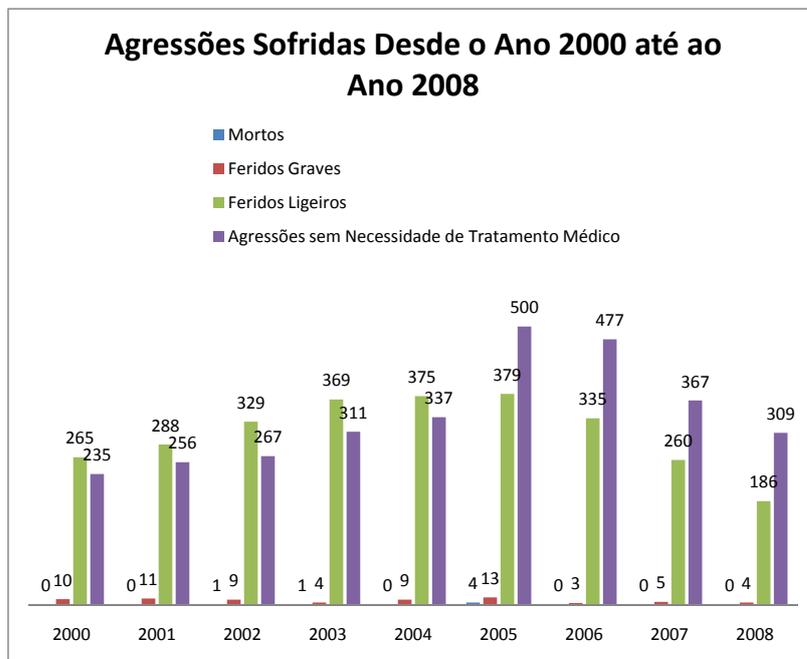
- No ano 2000 existiram um total de quinhentas e dez (510) agressões a elementos da PSP;
- No ano 2001 existiram um total de quinhentas e cinquenta e cinco (555) agressões a elementos da PSP, não existindo alterações ao número de mortos, mas havendo mais um (1) ferido grave, mais vinte e três (23) feridos ligeiros e mais vinte e uma (21) agressões sem necessidade de tratamento médico do que o ano anterior (2000);

- No ano 2002 existiram um total de seiscentas e seis (606) agressões a elementos da PSP, havendo mais um (1) morto, menos dois (2) feridos graves, mais quarenta e um (41) feridos ligeiros e mais onze (11) agressões sem necessidade de tratamento médico do que o ano anterior (2001);
- No ano 2003 existiram um total de seiscentas e oitenta e cinco (685) agressões a elementos da PSP, havendo o mesmo número de mortos, menos cinco (5) feridos graves, mais quarenta (40) feridos ligeiros e mais quarenta e quatro (44) agressões sem necessidade de tratamento médico do que o ano anterior (2002);
- No ano 2004 existiram um total de setecentas e vinte e uma (721) agressões a elementos da PSP, havendo menos um (1) morto, mais cinco (5) feridos graves, mais seis (6) feridos ligeiros e mais vinte e seis (26) agressões sem necessidade de tratamento médico do que o ano anterior (2003);
- No ano 2005 existiram um total de oitocentas e noventa e seis (896) agressões a elementos da PSP, havendo mais quatro (4) mortos, mais quatro (4) feridos graves, mais quatro (4) feridos ligeiros e mais cento e sessenta e três (163) agressões sem necessidade de tratamento médico do que o ano anterior (2004);
- No ano 2006 existiram um total de oitocentas e quinze (815) agressões a elementos da PSP, havendo menos quatro (4) mortos, menos dez (10) feridos graves, menos quarenta e quatro (44) feridos ligeiros e menos vinte e três (23) agressões sem necessidade de tratamento médico do que o ano anterior (2005);
- No ano 2007 existiram um total de seiscentas e trinta e duas (632) agressões a elementos da PSP, não existindo alterações ao número de mortos, mas havendo mais dois (2) feridos graves, menos setenta e cinco (75) feridos ligeiros e menos cento e dez (110) agressões sem necessidade de tratamento médico do que o ano anterior (2006);
- No ano 2008 existiram um total de quatrocentas e noventa e nove (499) agressões a elementos da PSP, não existindo alterações ao número de mortos, mas havendo menos um (1) ferido grave, menos setenta e quatro

(74) feridos ligeiros e menos cinquenta e oito (58) agressões sem necessidade de tratamento médico do que o ano anterior (2007).

Graficamente a variação registada foi a seguinte:

Gráfico 1 - Variação Gráfica das Agressões Sofridas Pelos Elementos da Polícia de Segurança Pública.



Através da análise do gráfico 1 pode-se verificar que existiu uma variação crescente no número de agressões aos elementos da PSP desde o ano 2000 até ao ano 2005, quando se atingiu o pico máximo das agressões. No entanto a partir do ano 2005 verifica-se uma queda acentuada do número de agressões sofridas pelos elementos da PSP em serviço.

Resumo

Nesta primeira parte abordámos essencialmente a parte teórica do trabalho, na qual definimos os conceitos bases presentes no título por nós escolhido para o mesmo. Realizou-se ainda uma abordagem de carácter vasto em relação aos temas entendidos como de maior importância para uma melhor compreensão do próprio trabalho.

Assim, foram por nós definidos os conceitos de Policia/ Elemento Policial, Confiança e Meios Coercivos. Em que o primeiro conceito, o de Policia, se entende como o “modo de actuar da autoridade administrativa que consiste em intervir no exercício das actividades individuais susceptíveis de fazer perigar interesses gerais, tendo por objecto evitar que se produzam, ampliem ou generalizem os danos sociais que as leis procuram prevenir” (Caetano, 2004:1149), sendo o Elemento Policial, “o profissional da PSP com funções policiais, armado e uniformizado, sujeito a hierarquia de comando, integrado nas” suas carreiras “e que prossegue as atribuições da PSP”³⁶. Quanto à confiança, genericamente, esta pode ser definida como sendo “uma expectativa situacional positiva que nos leva a esforços e investimentos para transformar expectativas em realidades.”³⁷ No entanto a confiança que nos diz respeito para este trabalho é uma confiança para intervir numa determinada ocorrência (acção) com os objectos / instrumentos (meios coercivos) que o elemento policial tem ao seu dispor. Pelo que, poder-se-á afirmar que quanto maior for a confiança depositada pelo elemento policial no instrumento, maior é a sua confiança para intervir numa determinada acção (ocorrência). Contudo, se existir pouca confiança do elemento policial no instrumento este vai intervir com pouca confiança. Existindo desta forma uma relação directa entre a confiança para a intervenção e o meio / instrumento disponível.

Por fim o último conceito definido, o de meios coercivos, podem ser definidos como o simples recurso à “força física ou à utilização de materiais, equipamentos, armas e/ou técnicas, tendentes a anular qualquer ameaça actual (iminente ou em execução) e ilícita ou quando tal se afigure estritamente necessário.”³⁸

³⁶ - Decreto-Lei 299/2009 de 14 de Outubro.

³⁷ - <http://sinergista.zip.net/> consultado em 19 de Dezembro de 2009.

³⁸ -Capítulo 1, ponto 2 al) a) da NEP N.º OPSEG/DEPOP/01/05.

No capítulo seguinte foi por nós abordada a agressão. Esta pode ser definida como sendo “qualquer conduta que pretenda ferir física ou psicologicamente alguém.” (Berkowitz,1996:25).

Foram igualmente abordados os vários tipos de agressões, onde citámos algumas das classificações existentes, nomeadamente segundo Berkowitz, Scharfetter e Fischer.

De seguida enumerámos as teorias da agressão mais importantes. Onde dissertámos sobre as teorias da agressão de Lorenz, Freud, Dollard e Bandura. Com a análise das teorias destes quatro autores conseguimos abranger o impulso para a violência, passando pelas teorias das pulsões e da frustração-agressão até à teoria da aprendizagem social.

No capítulo destinado ao emprego de meios coercivos na PSP abrangemos desde as normas em vigor na PSP destinadas a este tema, bem como a legislação existente sobre o assunto. Dado que o recurso aos meios coercivos por parte da Polícia Portuguesa obriga à observância de determinados princípios aquando da utilização de qualquer um destes meios, procedeu-se à análise dos mesmos. E como este capítulo não ficava concluído sem a referência a alguns dos mais importantes meios coercivos em uso na nossa Polícia, terminámos este com uma abordagem a seis desses meios.

Por último, fechámos esta primeira parte com uma análise estatística das agressões sofridas por elementos da PSP em serviço.

Terminada que está a parte destinada à observância da componente teórica do nosso tema, é tempo de passar à sua vertente prática.

Esta segunda parte do nosso trabalho tem por finalidade a elaboração um estudo, através do método de inquéritos, de modo a compreender a confiança que os elementos da PSP têm em relação aos meios coercivos à sua disposição quando intervêm. Desta forma procedeu-se à distribuição dos inquéritos às EIR das Divisões integradas do COMETLIS, cujos resultados obtidos se expressam na segunda parte do nosso trabalho.

Parte II – Estudo

Capítulo 5. Metodologia

O presente estudo tem por objectivo geral procurar compreender a confiança que os elementos policiais têm em relação aos meios coercivos à sua disposição quando intervém, para que a instituição Polícia de Segurança Pública tome conhecimento de quais são os meios em que os elementos que trabalham no terreno confiam aquando da necessidade de intervirem.

Este estudo foi realizado, tendo por base a distribuição de um inquérito aos elementos das Equipas de Intervenção Rápida das Divisões Integradas do Comando Metropolitano de Lisboa.

Escolhemos como amostra os elementos das Equipas de Intervenção Rápida das Divisões Integradas do Comando Metropolitano de Lisboa, ou sejam, os inquéritos foram aplicados na 1.^a Divisão, na 2.^a Divisão, na 3.^a Divisão, na 4.^a Divisão e na 5.^a Divisão. Esta escolha está relacionada com a maior diversidade de meios à disposição destes elementos, uma vez que estes tem à sua disposição grande parte dos meios coercivos que estão em uso na PSP e que não estão distribuídos a grande parte do restante efectivo. No que diz respeito à limitação da amostra às Divisões integradas, esta deve-se essencialmente a questões de limitações espaço-temporais para a realização do presente trabalho, deixando em aberto para futuros trabalhos a aplicação do estudo a nível nacional, de forma a obter-se uma opinião mais abrangente e não limitada ao Comando Metropolitano de Lisboa. Desta forma responderam ao presente inquérito 208 elementos, sendo que 44 eram da 1.^a Divisão, 34 da 2.^a Divisão, 44 da 3.^a Divisão, 48 da 4.^a Divisão e 38 da 5.^a Divisão.

Numa primeira fase efectuámos um pré-teste a quatro (4) elementos pertencentes às EIR's do Comando de Évora, tendo este a finalidade de corrigir possíveis dúvidas causadas pelas perguntas presentes no inquérito antes da sua aplicação à população à qual se destinava.

O inquérito aplicado³⁹ foi constituído por dezassete (17) perguntas, sendo que duas (2) perguntas eram de valor absoluto, uma (1) pergunta fechada e catorze (14) perguntas de escolha múltipla.

³⁹ - vide anexo I

No que diz respeito a algumas perguntas de escolha múltipla estas foram utilizadas para fazer uma avaliação da confiança dos inquiridos em relação aos meios coercivos que lhes estão distribuídos, bem como serviu para classificar o grau de confiança dos mesmos aquando da necessidade de intervir/actuar tendo em conta os mesmos meios que lhes estão distribuídos. Por não ter sido possível encontrar uma escala que se adaptasse ao nosso objectivo final, utilizámos uma escala criada por nós para as respostas a estas perguntas. Não tendo, desta forma sido utilizada uma escala já validada.

Quanto às duas (2) questões de valor absoluto, estas foram utilizadas na questão da idade do inquirido e do tempo de serviço do mesmo. Posteriormente, e por forma a se poder analisar os dados foram balizadas tanto em períodos etários, como em períodos de anos de serviço. Desta forma para a questão da idade foram utilizadas as seguintes faixas etárias: menos de 26 anos, dos 26 aos 36 anos, dos 37 aos 46 anos e mais de 46 anos. Quanto à questão dos anos de serviço foram utilizados os seguintes períodos de tempo: menos de 5 anos, dos 5 aos 15 anos, dos 15 aos 25 anos e mais de 25 anos.

Na análise dos dados recorreu-se ao programa *Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS) versão. 18, de forma a obtermos uma informação analisada com um maior grau de precisão e rapidez. Os dados recolhidos pelos inquéritos foram posteriormente introduzidos e analisados recorrendo à estatística descritiva, utilizando em todas as questões a análise da frequência.

Capítulo 6. Resultados / Discussão

Ao inquérito distribuído responderam um total de 208 elemento policiais no activo e que estão colocados nas Equipas de Intervenção Rápida das suas respectivas Divisões Integradas do COMETLIS.

De entre os inquiridos, todos eles são do sexo masculino, não existindo nenhum elemento do sexo feminino a desempenhar funções nas EIR das Divisões integradas do COMETLIS.

Tabela 3 - Sexo dos Inquiridos

	Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid Masculino	208	100,0	100,0	100,0

Para analisar a faixa etária dos inquiridos utilizámos no inquérito uma pergunta com valor absoluto, motivo pelo qual, posteriormente para análise dos dados em SPSS foi necessário balizar em quatro (4) períodos etários. Assim para proceder à análise desta pergunta foram utilizadas as seguintes faixas etárias: menos de 26 anos, dos 26 aos 36 anos, dos 37 aos 46 anos e mais de 46 anos. Obtendo desta forma que 4,3% dos inquiridos têm idade inferior a 26 anos, 83,7% estavam na faixa etária situados entre os 26 anos e os 36 anos, o corresponde à maioria dos inquiridos. Existindo ainda 12% dos inquiridos aos quais corresponde a faixa etária situada entre os 37 anos e os 46 anos.

Tabela 4 - Faixa Etária dos Inquiridos

	Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Menos de 26 Anos	9	4,3	4,3
	Dos 26 aos 36 Anos	174	83,7	88,0
	Dos 37 aos 46 Anos	25	12,0	100,0
	Total	208	100,0	100,0

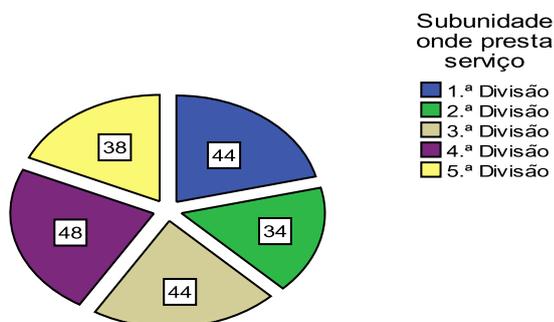
No que respeita às habilitações literárias dos inquiridos, 1,9% destes tinha o 3.º Ciclo, 88% tinha o Ensino Secundário e 1,4% tinha como habilitações literárias a Educação e Formação de Jovens e Adultos. Quanto ao ensino superior 0,5% dos inquiridos têm um Bacharelato e 1,9% têm uma Licenciatura sendo ambos tirados no período antes de Bolonha. Existindo ainda 0,5% dos inquiridos que tiraram uma Licenciatura no período Pós-Bolonha.

Tabela 5 - Habilitações Literárias dos Inquiridos

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	3º Ciclo	4	1,9	1,9	1,9
	Ensino Secundário	183	88,0	88,0	89,9
	Ensino Pós-secundário não superior	12	5,8	5,8	95,7
	Educação e Formação de Jovens e Adultos	3	1,4	1,4	97,1
	Ensino Superior Antes de Bolonha - Bacharelato	1	0,5	0,5	97,6
	Ensino Superior Antes de Bolonha - Licenciatura	4	1,9	1,9	99,5
	Ensino Superior Pós-Bolonha - . Licenciatura	1	0,5	0,5	100,0
	Total	208	100,0	100,0	

Naquilo que toca à caracterização profissional podemos dizer que dos 208 elementos que responderam ao inquérito 44 deles cumpriam serviço na 1.^a Divisão, 34 na 2.^a Divisão, 44 na 3.^a Divisão, 48 na 4.^a Divisão e 38 na 5.^a Divisão.

Gráfico 2 - Subunidade onde prestam serviço



Quanto à categoria profissional dos inquiridos constatámos que a maioria pertence à categoria de agente, uma vez que 26 dos inquiridos, correspondente a 12,5%, são da categoria profissional de chefes e 182 pertencem à categoria de agentes, o que corresponde a 87,5% dos inquiridos.

Tabela 6 - Categoria Profissional dos Inquiridos.

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Chefe	26	12,5	12,5	12,5
	Agente	182	87,5	87,5	100,0
	Total	208	100,0	100,0	

No que ao tempo de serviço diz respeito foi necessário, à semelhança do que aconteceu para a idade, balizar as respostas de valor absoluto em períodos de tempo de modo a ser possível analisá-lo em SPSS. Assim foram utilizados os seguintes períodos de tempo: menos de 5 anos, dos 5 aos 15 anos, dos 15 aos 25 anos e mais de 25 anos. Resultando que da amostra inquirida 58 elementos, ou seja 27,9% da amostra, tem menos de 5 anos de serviço, sendo que a maioria dos elementos policiais inquiridos, 63,9% têm entre 5 e 15 anos de serviço na Polícia. Existindo ainda 8,2% que respondeu ter entre 15 a 25 anos de serviço.

Tabela 7 - Tempo de Serviço em anos dos Inquiridos.

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Menos de 5 Anos	58	27,9	27,9	27,9
	Dos 5 aos 15 Anos	133	63,9	63,9	91,8
	Dos 15 aos 25 Anos	17	8,2	8,2	100,0
	Total	208	100,0	100,0	

Analisados que estão os dados de caracterização sócio-demográfica e de caracterização profissional dos inquiridos, vamos abordar agora os meios coercivos que os elementos policiais inquiridos têm distribuídos pela PSP e o nível de confiança que têm em relação aos mesmos.

Desta forma foi questionado aos inquiridos quais os meios que a PSP lhes distribuiu, qual a confiança que o mesmo lhe transmite quando surge a necessidade de intervir em qualquer situação, isto é, se confia ou não nos meios que tem ao seu dispor para fazer face a uma determinada situação que lhe surja. Foi ainda questionado para qual ou quais os meios tem formação e qual a sua adequação à realidade policial Resultando assim que dos 208 apenas a 25 destes lhes foram distribuídas algemas metálicas ou outro dispositivo de algemagem, correspondendo a apenas 12% do total, contra os 88% que afirmam que não lhes foi distribuído qualquer um deste meio.

Tabela 8 - Meios Coercivos que lhe estão distribuídos pela PSP - Algemas Metálicas ou Outros Dispositivos de Algemagem.

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Tem	25	12,0	12,0	12,0
	Não Tem	183	88,0	88,0	100,0
	Total	208	100,0	100,0	

Apesar de serem poucos aqueles que indicam que têm distribuídas as algemas metálicas ou outros dispositivos de algemagem, podemos contudo afirmar que aqueles que têm este meio confiam no mesmo, uma vez que dos 25 inquiridos que avaliaram este meio 6 deles indicam que confiam totalmente no meio e 9 indicam que confiam muito no mesmo. Restando ainda 8 que apenas confiam.

Tabela 9 - Grau de Confiança nas Algemas Metálicas ou Outros Dispositivos de Algemagem.

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Confia Totalmente	6	2,9	24,0	24,0
	Confia Muito	9	4,3	36,0	60,0
	Confia	8	3,8	32,0	92,0
	Confia Pouco	2	1,0	8,0	100,0
	Total	25	12,0	100,0	
Missing	System	183	88,0		
Total		208	100,0		

Quanto à formação para a utilização deste meio, observamos que a maioria dos inquiridos recebeu (81,7%) de facto formação para a utilização de algemas metálicas ou outros dispositivos de algemagem. Existindo apenas 18,3% que afirmaram não ter recebido qualquer tipo de formação que versasse a utilização deste meio.

Tabela 10 - Formação Para a Utilização das Algemas Metálicas ou Outros Dispositivos de Algemagem.

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Recebeu Formação	170	81,7	81,7	81,7
	Não Recebeu Formação	38	18,3	18,3	100,0
	Total	208	100,0	100,0	

Já no que aos gases neutralizantes diz respeito, constata-mos que este está distribuído à grande maioria dos inquiridos, uma vez que 95,2% destes afirmam que lhes foi distribuído o gás neutralizante contra apenas 4,8% que afirmam não lhes ter sido distribuído qualquer gás neutralizante.

Tabela 11 - Meios Coercivos que lhe estão distribuídos pela PSP - Gases Neutralizantes (gases CS ou OC).

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Tem	198	95,2	95,2	95,2
	Não Tem	10	4,8	4,8	100,0
	Total	208	100,0	100,0	

No que toca à avaliação da confiança nos gases neutralizantes podemos verificar que a maioria dos inquiridos confia nestes, pois 5,6% dos inquiridos respondeu que confia totalmente, 18,7% respondeu que confia muito e 43,4% respondeu que confia. Existindo ainda 24,2% dos inquiridos que confiam pouco e 8,1 que não confiam nos gases neutralizantes.

Tabela 12 - Grau de Confiança nos Gases Neutralizantes.

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Confia Totalmente	11	5,3	5,6	5,6
	Confia Muito	37	17,8	18,7	24,2
	Confia	86	41,3	43,4	67,7
	Confia Pouco	48	23,1	24,2	91,9
	Não Confia	16	7,7	8,1	100,0
	Total	198	95,2	100,0	
Missing	System	10	4,8		
Total		208	100,0		

No que diz respeito à formação dirigida para este meio, podemos afirmar que, em consonância com o meio anterior, poucos são os inquiridos que ainda não a têm, uma vez que 91,8% afirma ter a dita formação e apenas 8,2% afirma não a ter recebido.

Tabela 13 - Formação Para a Utilização de Gases neutralizantes

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Recebeu Formação	191	91,8	91,8	91,8
	Não Recebeu Formação	17	8,2	8,2	100,0
	Total	208	100,0	100,0	

Quanto à arma eléctrica taser verificamos que apenas 23,6% a têm distribuída pela PSP.

Tabela 14 - Meios Coercivos que lhe estão distribuídos pela PSP - Taser.

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Tem	49	23,6	23,6	23,6
	Não Tem	159	76,4	76,4	100,0
	Total	208	100,0	100,0	

Quanto à avaliação da confiança feita pelos inquiridos aos quais este meio está distribuído verificamos que estes, genericamente confiam na taser. Obtendo-se como resultados que 55,1% confiam totalmente, que 34,7% confiam muito e 10,2% apenas confia neste meio quando tem de intervir.

Tabela 15 - Grau de Confiança na Taser.

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Confia Totalmente	27	13,0	55,1	55,1
	Confia Muito	17	8,2	34,7	89,8
	Confia	5	2,4	10,2	100,0
	Total	49	23,6	100,0	
Missing	System	159	76,4		
Total		208	100,0		

Contudo e apesar de apenas estar distribuída a 23,6% dos inquiridos, o número deste que afirma ter recebido formação adequada, estando desta forma preparado para a sua utilização, sobe para 67,8%.

Tabela 16 - Formação Para a Utilização da Taser

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Recebeu Formação	141	67,8	67,8	67,8
	Não Recebeu Formação	67	32,2	32,2	100,0
	Total	208	100,0	100,0	

Inquiridos sobre a distribuição do bastão policial pela PSP, o nosso universo em estudo respondeu na sua totalidade que lhe está distribuído o bastão policial. Verificando-se assim que este meio é o primeiro que encontramos até ao momento que se encontra distribuído à totalidade dos nossos inquiridos.

Tabela 17 - Meios Coercivos que lhe estão distribuídos pela PSP - Bastão Policial.

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Tem	208	100,0	100,0	100,0

Sendo que naquilo que à confiança diz respeito verificamos que 6,3% confiam totalmente no bastão policial, que 25% confiam muito e que 36,1% confia neste meio coercivo. Sendo de referir contudo que existem 20,2% dos inquiridos que confiam pouco e 12,5% que não confiam no bastão.

Tabela 18 - Grau de Confiança no Bastão Policial.

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Confia Totalmente	13	6,3	6,3	6,3
	Confia Muito	52	25,0	25,0	31,3
	Confia	75	36,1	36,1	67,3
	Confia Pouco	42	20,2	20,2	87,5
	Não Confia	26	12,5	12,5	100,0
	Total	208	100,0	100,0	

Contudo e apesar de este meio coercivo estar distribuído à totalidade da nossa amostra, existem ainda elementos da mesma que não possuem qualquer formação para a sua utilização, mais especificamente 24,5% do total dos inquiridos. Sendo que existem ainda 75,5% que de facto já receberam formação neste âmbito.

Tabela 19 - Formação Para a Utilização do Bastão Policial.

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Recebeu Formação	157	75,5	75,5	75,5
	Não Recebeu Formação	51	24,5	24,5	100,0
	Total	208	100,0	100,0	

No que se refere a outro dos bastões que se encontra em uso na PSP, o extensível, verificamos que muito poucos são aqueles que o têm efectivamente distribuído, sendo apenas 8 elementos (3,8%) contra os restantes 200 inquiridos que afirmam não lhe estar distribuído o bastão extensível.

Tabela 20 - Meios Coercivos que lhe estão distribuídos pela PSP - Bastão Extensível.

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Tem	8	3,8	3,8	3,8
	Não Tem	200	96,2	96,2	100,0
	Total	208	100,0	100,0	

Apesar de serem poucos aqueles que o têm distribuído, estes avaliam a sua confiança neste favoravelmente, pois dos 8 elementos 2 confiam totalmente no bastão extensível, outros 2 confiam muito e 4 confiam na utilização deste meio quando têm necessidade de intervir.

Tabela 21 - Grau de Confiança no Bastão Extensível.

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Confia Totalmente	2	1,0	25,0	25,0
	Confia Muito	2	1,0	25,0	50,0
	Confia	4	1,9	50,0	100,0
	Total	8	3,8	100,0	
Missing	System	200	96,2		
Total		208	100,0		

Apesar de este ser um meio apenas distribuído a 3,8% dos inquiridos, 38,9% destes recebeu a formação adequada à utilização deste meio coercivo.

Tabela 22 - Formação Para a Utilização do Bastão Extensível

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Recebeu Formação	81	38,9	38,9	38,9
	Não Recebeu Formação	127	61,1	61,1	100,0
	Total	208	100,0	100,0	

É na arma de fogo, denominada pistola, que encontramos o outro meio coercivo que está distribuído à totalidade dos inquiridos, à semelhança daquilo que acontece com o bastão policial já referido anteriormente.

Tabela 23 - Meios Coercivos que lhe estão distribuídos pela PSP - Arma de Fogo (Pistola).

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Tem	208	100,0	100,0	100,0

Sendo um dos poucos meios que se encontram distribuídos à totalidade da nossa amostra verificamos que de facto é também um dos meios no qual os inquiridos mais confiam. Uma vez que, 38,5% afirmam que confiam totalmente, 36,5% afirmam que confia muito e 21,2% afirmam que confiam neste meio. Sendo que, e apesar de existirem 96,2% dos inquiridos que confiam de facto neste meio, existem ainda 3,8% que não confiam muito neste meio ao responderem que confiam pouco.

Tabela 24 - Grau de Confiança na Arma de Fogo (Pistola).

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Confia Totalmente	80	38,5	38,5	38,5
	Confia Muito	76	36,5	36,5	75,0
	Confia	44	21,2	21,2	96,2
	Confia Pouco	8	3,8	3,8	100,0
	Total	208	100,0	100,0	

A arma de fogo denominada pistola, é um dos dois meios que se encontra distribuído à totalidade do efectivo utilizado como amostra no nosso estudo. Sendo também o meio, para o qual, um elevado número de inquiridos recebeu formação para a sua utilização, uma vez que 97,1% destes afirma ter recebido formação para a utilização do mesmo, ao invés, apenas 2,9% afirma o contrário.

Tabela 25 - Formação Para a Utilização da Arma de Fogo - Pistola

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Recebeu Formação	202	97,1	97,1	97,1
	Não Recebeu Formação	6	2,9	2,9	100,0
	Total	208	100,0	100,0	

Por fim, no que toca ao último meio questionado, a arma de fogo denominada shotgun, verificamos que esta apenas está distribuída a 28,4% dos inquiridos contra os 71,6% que não têm este meio distribuído.

Tabela 26 - Meios Coercivos que lhe estão distribuídos pela PSP - Arma de Fogo (Shotgun ou Outra).

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Tem	59	28,4	28,4	28,4
	Não Tem	149	71,6	71,6	100,0
	Total	208	100,0	100,0	

No que diz respeito à confiança demonstrada neste meio temos que 22,0% dos inquiridos confiam totalmente, 49,2% confia muito, 20,3% confia, 6,8% confia pouco e que 1,7% não confia neste meio coercivo.

Tabela 27 - Grau de Confiança na Arma de Fogo - Shotgun ou Outra.

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Confia Totalmente	13	6,3	22,0	22,0
	Confia Muito	29	13,9	49,2	71,2
	Confia	12	5,8	20,3	91,5
	Confia Pouco	4	1,9	6,8	98,3
	Não Confia	1	,5	1,7	100,0
	Total	59	28,4	100,0	
Missing	System	149	71,6		
Total		208	100,0		

Quanto a este último meio, e apesar de também ser um meio de elevada potencialidade letal e de todos os elementos estarem sujeitos à sua utilização, apenas

74,5% dos inquiridos tem formação para este meio coercivo, existindo ainda 25,5% que não tem qualquer tipo de formação para este meio.

Tabela 28 - Formação Para a Utilização da Arma de Fogo - Shotgun ou Outra

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Recebeu Formação	155	74,5	74,5	74,5
	Não Recebeu Formação	53	25,5	25,5	100,0
	Total	208	100,0	100,0	

No inquérito aplicado ao nosso universo em estudo foi ainda questionado se a confiança no meio coercivo que vai utilizar influência ou não a sua decisão de intervir / actuar. Depois de analisados os inquéritos constatámos que de facto o elemento policial tem em consideração o meio coercivo de que dispõe quando vai intervir/actuar, nomeadamente a sua confiança no mesmo. Tendo respondido 16,8% que a sua confiança no meio coercivo que vai utilizar influência totalmente a sua decisão de intervir/actuar, que a 49% influência muito e que a 23,6% influência. Existindo ainda 7,7% aos quais influência pouco e 2,9% aos quais não influência.

Tabela 29 - : A confiança no meio coercivo tendo em conta a decisão de intervir/actuar.

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Influência Totalmente	35	16,8	16,8	16,8
	Influência Muito	102	49,0	49,0	65,9
	Influência	49	23,6	23,6	89,4
	Influência Pouco	16	7,7	7,7	97,1
	Não Influência	6	2,9	2,9	100,0
	Total	208	100,0	100,0	

No que diz respeito à adequação da formação à realidade policial, 6,7% respondeu que esta é totalmente adequada, 20,2% que a mesma é muito adequada, 53,4% respondeu que é adequada, 16,3% considera-a pouco adequada e 3,4% afirma mesmo que a formação é desadequada à realidade policial.

Tabela 30 - Adequação da Formação Recebida à Realidade Policial.

		Frequência	%	% Válida	% Acumulada
Valid	Totalmente adequada	14	6,7	6,7	6,7
	Muito adequada	42	20,2	20,2	26,9
	Adequada	111	53,4	53,4	80,3
	Pouco adequada	34	16,3	16,3	96,6
	Desadequada	7	3,4	3,4	100,0
	Total	208	100,0	100,0	

Conclusão

Os objectivos iniciais desta Dissertação Final de Mestrado Integrado em Ciências Policiais do Curso de Formação de Oficiais de Polícia consistiam na análise das agressões a que os elementos policiais são constantemente sujeitos, bem como dos meios coercivos que estão à disposição destes.

Ficou demonstrado durante a execução deste trabalho, que de facto o exercício da actividade policial em democracia não se revela tarefa fácil, pois “se a violência está presente no dia-a-dia de todos nós, quer dizer que os elementos das forças de segurança como parte integrante da sociedade, e, muito mais ainda pelas especificidades da sua profissão, podem exercer actos de violência, mas também, sem dúvida, ser eles próprios alvos dessa mesma violência, ou seja, são vítimas da violência da sociedade em que vivemos” (Michaud, 2003: 296, 298). De facto basta analisar os Relatórios Anuais de Segurança Interna para se observar o crescente aumento das agressões aos agentes policiais no desempenho das suas funções as quais atingiram o seu pico máximo no ano de 2005, observando-se desde então um decréscimo gradual até ao ano de 2008.

Da análise dos Relatórios Anuais de Segurança Interna, onde podemos constatar que desde o ano 2000 até ao ano 2008 foram perpetrados 5.840 agressões contra elementos da PSP, as quais correspondem em média a cerca de 649 agressões por ano, facto este inadmissível no nosso entender.

Por estes factos e na ânsia de encontrar respostas para a nossa questão inicial, “deitámos mãos à obra”.

Conseguindo desta forma com o nosso estudo retirar algumas conclusões, nomeadamente, que dos sete meios coercivos por nós questionados poucos são aqueles que de facto estão distribuídos à totalidade da nossa amostra. Este facto poderá, no nosso entender, ser logo à partida um limitador do sucesso de muitas ocorrências, pois todos os meios coercivos são “passíveis de substituírem ou complementarem (com vantagem, por terem características não letais ou menos letais) as armas de fogo e.g. o gás pimenta e as taser’s” (Almeida *cit in* Torres, 2008:59). Uma vez que o elemento policial tem, logo desde o início a escolha do meio coercivo a utilizar um pouco limitada, levando com que por vezes este tenha que recorrer a um meio coercivo considerado excessivo o que por vezes leva a finais não desejados e consequentemente a um processo de averiguações, que é algo que não beneficia nem a PSP nem o próprio elemento policial. Contudo esta ausência da distribuição de muitos dos meios coercivos

à totalidade do efectivo pode também conduzir a outras consequências, nomeadamente, à privação do elemento policial na utilização de um meio coercivo considerado como excessivo pelo próprio para evitar alguns problemas daí provenientes, e que pode no limite levar à sua agressão.

Uma outra questão por nós levantada foi, e tendo em conta a já referida limitação da distribuição dos meios coercivos, a confiança depositada pelos elementos policiais em cada um dos meios a si distribuídos. Uma vez, e como anteriormente referido, quanto maior for a confiança depositada pelo elemento policial no meio coercivo, maior é a sua confiança para intervir numa determinada acção (ocorrência). Contudo, se existir pouca confiança do elemento policial no instrumento este vai intervir com pouca confiança e porventura intervir de forma errónea ou mesmo não intervir. Após a análise das respostas dos inquiridos e tomando como tendo confiança no meio coercivo avaliado as três primeiras hipóteses de respostas (confia totalmente, confia muito e confia) das cinco apresentadas no inquérito podemos afirmar que de uma forma genérica todos os elementos policiais confiam efectivamente nos meios coercivos que têm distribuídos. Factor este que se torna importante na altura em que os elementos da PSP têm que intervir numa situação, pois sentem-se mais seguros e confiantes dado que têm à sua disposição meios que sabem que podem utilizar quando for necessário e que estes não os deixarão “ficar mal”.

De referir ainda que de todos os meios coercivos analisados, aquele que transmite maior confiança aos inquiridos é a taser, que por sinal é um dos meios coercivos que se encontra distribuído a poucos elementos policiais (apenas 49 dos 208 inquiridos a têm), e que 55,1% daqueles que a tem distribuída afirmam confiar totalmente neste meio.

Face a estes números devemos colocar a seguinte questão, Porque demonstram os agentes tamanha confiança neste meio?

Apesar de não termos realizado qualquer questão que melhor nos ajude a compreender o porquê desta escolha, podemos atribuí-la por ventura às características deste meio. A taser caracteriza-se por ser um meio muito eficaz e que consegue imobilizar o suspeito sem lhe provocar a morte ou qualquer lesão permanente mantendo ao mesmo tempo o seu utilizador a uma distância de segurança evitando assim qualquer tipo de agressões e a interacção directa com o indivíduo até que este esteja imobilizado.

Permitindo a utilização deste meio “salvar a vida do polícia, do agressor e dos restantes cidadãos” (Torres, 2008:38).

Outra razão que por ventura tenha pesado para a obtenção destes resultados poderá estar relacionada com a importância da correcção do erro de uma má utilização do meio, em que neste, ao contrário do que acontece com a arma de fogo, é possível minimizar ao máximo as consequências que poderão advir de uma utilização incorrecta, factor que poderá implicar um menor receio da sua utilização, podendo assim evitar também uma maior escalada de agressividade por parte do “oponente” em relação ao elemento policial.

Por detrás do taser como meio de confiança, surge em segundo lugar a arma de fogo, meio de elevada potencialidade letal que detêm 38,5% da confiança total dos inquiridos.

No que diz respeito à questão fundamental neste trabalho, que é se a confiança que o elemento policial deposita no meio coercivo que vai utilizar influencia ou não a sua decisão de intervir/actuar, podemos afirmar que sim, que influencia. Tendo mesmo respondido a maioria dos inquiridos que influencia totalmente (16,8%) ou que influencia muito (49%). De facto, e tendo em conta estes resultados, esta deveria ser uma questão a ter em consideração aquando da aquisição de material. Uma vez que a confiança depositada pelos elementos policiais no material que tem à sua disposição, se reflecte e pode influenciar muito o modo de agir de muitos profissionais, podendo desta forma evitar muito dos problemas que advém do modo de agir perante alguns tipos de situações.

Desta forma e depois de verificar que de facto os nossos elementos têm em conta a confiança que depositam nos meios que têm à sua disposição e depois de ver também que o meio que transmite mais confiança é a já referida taser, por ventura seria bom que este fosse um meio distribuído em maior número pelo efectivo, ao contrário daquilo que acontece actualmente. Sendo que idealmente seria proceder à distribuição de todos os meios coercivos, por nós abordados, uma vez que estes são todos classificados como transmitindo confiança ao seu possuidor, e “estes meios são necessários aos membros das forças de segurança, cuja tarefa diária consiste na protecção de pessoas e bens, para que possam cumprir o melhor possível a sua missão, isto é, patrulhar, intervir, proteger os cidadãos e deter os infractores, estando aptos a todo o momento a garantir a segurança de todos e a sua própria segurança” (Torres, 2008:22)

Uma outra questão importante prende-se com a formação dada, pois não basta apenas distribuir os meios, há que dar formação para a sua correcta utilização e para que os seus utilizadores estejam mais à vontade com os mesmos. Uma vez que “a aquisição de equipamentos de última tecnologia não” é “condição suficiente para a melhoria da actuação policial, pois esta passa seguramente, entre outros aspectos, por uma formação permanente dos seus profissionais” (Torres, 2008:59), ou seja, “sem dúvida que a formação profissional contínua é, juntamente com a qualidade do equipamento e o enquadramento dos agentes no terreno, um dos pontos chave para que as armas não letais e as armas de fogo sejam utilizadas pelos agentes policiais em condições adequadas, causando o mínimo possível de danos físicos face às circunstâncias.” (Diaz, 2003: 67, 68)

Assim, e depois de analisar a confiança depositada individualmente em cada meio, e de verificar que de facto esta tem influência para os elementos policiais pode-se procurar fazer uma ligação com os dados analisados dos Relatórios Anuais de Segurança Interna. Nestes, verificámos que existe uma escalada das agressões aos elementos da PSP até 2005, existindo depois uma contínua diminuição das mesmas. Mas a que factores se poderão dever esta diminuição repentina a partir de 2005? Terá o facto de que para o Euro-2004 a nossa Polícia foi congratulada com novos meios coercivos, como o caso das algemas de plástico, de novos gases neutralizantes, das primeiras taser (meio em que mais confiam) e dos primeiros bastões extensíveis, influenciado alguma coisa? Na nossa opinião é muito provável que sim, pois se analisármos bem, verificamos que as primeiras taser e os primeiros bastões extensíveis foram adquiridos graças à realização do Euro, aumentando assim o número de meios à disposição do elemento policial. Contudo para este evento existiu também uma maior formação em várias valências dos nossos homens, o que em conjunto com os novos meios, poderá ter ajudado na diminuição das agressões. Pelo que, poderá ser útil para continuar a diminuir as agressões praticadas contra agentes policiais, o facto de existir um maior investimento nos meios que se encontram a sua disposição, associando esta distribuição com uma maior formação dos elementos.

Em suma, com o presente estudo conclui-se que os elementos policiais têm muito em conta os meios de que dispõem aquando de uma intervenção, e visto que esta confiança pode fazer com que uma intervenção corra de uma forma esperada sem qualquer problema, somos da opinião que todos os elementos policiais da nossa polícia

sejam portadores, de pelo menos seis dos sete meios coercivos por nós abordados (ficando assim de fora, por questões óbvias a shotgun que apenas faz sentido no carro patrulha), uma vez que e tal como foi possível verificar com o nosso estudo, todos os meios coercivos analisados transmitem maior confiança ao seu portador. Sendo que esta distribuição deveria ser acompanhada de uma constante e eficaz formação dos agentes. Pois só desta forma será possível conseguir com que estes ajam de modo a evitar ao máximo os danos causados em terceiros e, porque apresentam uma maior autoconfiança evitar também as agressões dirigidas a si.

Lisboa, 26 de Abril de 2010

Pedro Duarte Flores Velho
M/152246
Aspirante a Oficial de Polícia

Bibliografia

- Alferes**, Valentim Rodrigues (1982), “O problema da agressividade em Freud”, *Revista Portuguesa de Psicologia*, pp.41-72
- (1985), *O Modelo da Agressão Humana em Lorenz: Estrutura, fundamentos empíricos e implicações*, Trabalho de Síntese das Provas de Aptidão Pedagógica e Capacidade Científica, Coimbra, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação
- Almeida**, António (2009), *Arma eléctrica Taser – Utilidade para os fins da Polícia de Segurança Pública*, Tese de Licenciatura em Ciências Policiais, Lisboa, ISCPSI
- Batalha**, Abel, António Cardoso, Fernando Gaspar, Rafael Marques (2009), *Regime Jurídico das Armas e Suas Munições – Anotações*, Coimbra, Almedina
- Berkowitz**, Leonard (1996), *Agresión: Causas, consecuencias y control*, Bilbao, Editorial Desclée de Brouwer
- Caetano**, Marcello (1996), *Princípios Fundamentais do Direito Administrativo*, Coimbra, Almedina
- (2004), *Manual de Direito Administrativo – Volume II*, Coimbra, Almedina
- Ceia**, Carlos (1995). *Normas para Apresentação de Trabalhos Científicos*, Lisboa, Editora Presença
- Cook**, Karen S. (2001), *Trust in Society*, New York, Russel Sage Foundation
- Correia**, José Manuel Sérvulo, “Medidas de Polícia e Legalidade Administrativa”, *Polícia Portuguesa*, pp.2-7.
- Da Silva**, Germano Marques (2001), *Ética Policial e Sociedade Democrática*, Lisboa, ISCPSI
- (2008), *Curso de Processo Penal II*, Lisboa, Editorial Verbo
- Diaz**, Charles (2003), “O Uso de Armas de Fogo Pelos Agentes Policiais em França”, *Uso de Armas de Fogo Pelos Agentes Policiais*, pp. 67-68
- Eco**, Humberto (2009), *Como se Faz uma Tese em Ciências Humanas*, Lisboa, Editora Presença

- Estrela**, Edite, Maria Almira Soares, Maria José Leitão (2006), *Saber Escrever Uma Tese e Outros Textos*, Lisboa, Dom Quixote
- Fernandes**, José (2009), *A Polícia como Profissão de Risco: Estudo exploratório da caracterização do perfil do agressor ao agente policial da Polícia de Segurança Pública*, Tese de Licenciatura em Ciências Policiais, Lisboa, ISCPSI
- Ferreira**, Aristides Isidoro, Luís Fructuoso Martinez (2008), *Análise de Dados com SPSS – Primeiros Passos*, Lisboa, Escolar Editora
- Fialho**, Altamira Garcia (2003), “O Poder da Polícia e a Limitação da Liberdade Física Individual”, Estudos de Direito de Polícia – 2.º Volume, Lisboa, Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa
- Flamme**, Maurice-André (1989), *Droit Administratif, t.II*, Bruxelles, Université Libre de Bruxellesd
- Geen**, Russell G. (2001), *Human aggression*, Philadelphia, Open, university press
- Hacker** (1981), *Agressividade*, Lisboa, Editora Bertrand
- Hirigoyen**, Marie-France (1998), *Assédio, Coacção e Violência no Quotidiano*, Lisboa, Pergaminho
- Karli**, Pierre (2002), *As Raízes da Violência – Reflexões de um Neurobiologista*, Lisboa, Instituto Piaget
- Le Chevalier**, Charles (1960), *La Confiance et la Personne Humaine*, Paris, Éditions Montaigne
- Lopes**, Maria Francisca Farinhas de Rebocho (2006), *Caracterização do Violador Português: Um estudo Exploratório*, Tese de Mestrado em Ciências Forenses, Universidade do Porto
- Lorenz**, Konrad (2001), *A Agressão: Uma História Natural do Mal*, Lisboa, Moraes Editores
- Luhmann**, Niklas (2005), *Confianza*, Barcelona, Editorial del Hombre
- MAI** (1998), *Relatório Anual de Segurança Interna*, Lisboa, MAI

- (1999), *Relatório Anual de Segurança Interna*, Lisboa, MAI
- (2000), *Relatório Anual de Segurança Interna*, Lisboa, MAI
- (2001), *Relatório Anual de Segurança Interna*, Lisboa, MAI
- (2002), *Relatório Anual de Segurança Interna*, Lisboa, MAI
- (2003), *Relatório Anual de Segurança Interna*, Lisboa, MAI
- (2004), *Relatório Anual de Segurança Interna*, Lisboa, MAI
- (2005), *Relatório Anual de Segurança Interna*, Lisboa, MAI
- (2006), *Relatório Anual de Segurança Interna*, Lisboa, MAI
- (2007), *Relatório Anual de Segurança Interna*, Lisboa, MAI
- (2008), *Relatório Anual de Segurança Interna*, Lisboa, MAI

Matos, Armanda Pinto da Mota (2006), *Televisão e Violência (para) Novas Formas de Olhar*, Coimbra, Almedina

Michaud, Yves (2003), “A Violência na Sociedade Actual”, *Controlo Externo da Actividade Policial e dos Serviços Tutelados pelo MAI*, pp.7

Millet, Louis (1970), *L’ agressivité*, Paris, Éditions Universitaires

Montagu, Ashley (1990), *La Naturaleza de la Agresividad Humana*, Madrid, Alianza Editorial

Monteiro, Paula (2002), *Quando o Polícia é a vítima – consequências das agressões aos agentes da PSP*, Tese de Licenciatura em Ciências Policiais, Lisboa, ISCPSI

Nunes, Hugo José Gomes (2003), “O Recurso a Arma de Fogo como Forma de Coacção Administrativa”, *Estudos de Direito de Polícia – 2.º Volume*, Lisboa, Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa

Pardal, Luís, Eugénia Correia (1995), *Métodos e Técnicas de Investigação Social*, Porto, Areal Editores

Quivy, Raymond, Luc Van Campenhoudt (2003), *Manual de Investigação em Ciências Sociais*, Lisboa, Gradiva

Raposo, João (2003), *Lições de Direito Policial*, Lisboa, ISCPSI

——— (2005), *Autoridade e Discricionariedade: A Conciliação Impossível? – Lição Inaugural do Ano Lectivo 2005/2006*, Lisboa, ISCPSI

——— (2006), *Direito Policial I*, Coimbra, Almedina

Rochefoucauld, François La (duc de) (1820), *Oeuvres de François, duc de La Rochefoucauld*, in

http://books.google.pt/books?id=MJFEAAAIAAJ&printsec=frontcover&dq=Fran%C3%A7ois+La+Rochefoucauld+Chez+A.Belin&source=bl&ots=6LTm97cFgJ&sig=kO4uho6evzaRpB9O7IRUlsIWGzY&hl=pt-PT&ei=sBfGS8unLqSjOPXn-KcP&sa=X&oi=book_result&ct=result&resnum=3&ved=0CA8Q6AEwAg#v=thumbnail&q=Fran%C3%A7ois%20La%20Rochefoucauld%20Chez%20A.Belin&f=false
– (acedido em Janeiro 2010)

Rodrigues, Ezequiel Agostinho Maciel (2009), *As Lesões Contra a Vida e Contra a Integridade Física dos Cidadãos como Consequências do Emprego de Meios Coercivos pela Polícia de Segurança Pública: Proporcionalidade da Força Face à Ameaça*, Coimbra, Almedina

Ryneveld, Dirk (2004), “A Polícia ao Serviço do Cidadão – A Importância do Controlo Civil nas Sociedades Democráticas”, *A Polícia ao Serviço dos Cidadãos*, pp. 5-7

Torres, Bruno (2008), *Meios coercivos da baixa potencialidade letal – o seu uso na actividade policial*, Tese de Licenciatura em Ciências Policiais, Lisboa, ISCPSI

Valente, Manuel Monteiro Guedes (2005), *Teoria Geral do Direito Policial – Tomo I*, Coimbra, Edições Almedina

——— (2009), *Teoria Geral do Direito Policial*, Coimbra, Edições Almedina

——— (2009), *Processo Penal – Tomo I*, Coimbra, Edições Almedina

Vieira, José (2000), *Agressões aos agentes policiais – causas, consequências e caminho a percorrer*, Tese de Licenciatura em Ciências Policiais, Lisboa, ISCPSI

Legislação Consultada

Constituição da República Portuguesa (vigente)

Código de Processo Penal (vigente)

Código Penal (vigente)

Declaração sobre a Polícia (Anexo à Resolução 690 da Assembleia do Conselho da Europa)

Norma de Execução Permanente N.ºOPSEG/DEPOP/01/05 de 01 Junho de 2004

Lei n.º 5/2006, alterada pela Lei n.º 17/2009

Lei n.º 53/2007

Lei n.º 53/2008

Decreto-Lei 299/2009

Sites Consultados

<http://www.jusbrasil.com.br/topicos/292720/principio-da-proibicao-do-excesso>, acedido em Janeiro de 2010

<http://sinergista.zip.net/>, acedido em Dezembro de 2009

http://baltazar_surdo.blogs.sapo.pt/38567.html, acedido em Dezembro de 2009

Anexos

Índice de Anexos

Anexo I – Inquérito Aplicado às EIR das Divisões Integradas do COMETLIS IX

Anexo I – Inquérito Aplicado às EIR
das Divisões Integradas do
COMETLIS



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIA POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA

Ano lectivo 2009/2010

INQUÉRITO

No âmbito da dissertação final de Mestrado Integrado do 22º Curso de Formação de Oficiais de Polícia, optei por desenvolver um trabalho com o tema: “**Agressões a Elementos Policiais: Relação entre a confiança para a intervenção e os meios coercivos à sua disposição**”.

Este inquérito tem como objectivo conhecer a opinião dos elementos com funções policiais das Equipas de Intervenção Rápida que prestam funções nas Divisões integradas do Comando Metropolitano de Lisboa, no que confere aos meios coercivos à sua disposição, nomeadamente o grau de confiança depositada nos mesmos quando é necessário intervir em qualquer situação.

Garantimos a confidencialidade e o anonimato das respostas, pelo que lhe pedimos que não escreva o seu nome ou qualquer outro elemento que o possa identificar. As suas respostas apenas são consideradas para efeitos estatísticos e para nos auxiliar na nossa pesquisa.

Neste sentido solicitamos a sua colaboração, agradecendo que responda a todos os itens deste inquérito.

Muito obrigado pela sua colaboração.



I – Dados de Caracterização Sócio-Demográfica

1. Sexo

1. Feminino

2. Masculino

2. Idade

_____ anos

3. Habilitações Literárias

1. 1º Ciclo

2. 2º Ciclo

3. 3º Ciclo

4. Ensino Secundário

5. Ensino Pós-secundário não superior

6. Educação e Formação de Jovens e Adultos

7. Ensino Superior Antes de Bolonha

7.1. Bacharelato

7.2. Licenciatura

7.3. Mestrado

7.4. Doutoramento

8. Ensino Superior Pós- Bolonha

8.1. Licenciatura

8.2. Mestrado Integrado

8.3. Mestrado

8.4. Doutoramento

II – Dados de Caracterização Profissional

4. Subunidade onde presta serviço

1. 1.ª Divisão

2. 2.ª Divisão

3. 3.ª Divisão

4. 4.ª Divisão

5. 5.ª Divisão

5. Categoria Profissional

1. Oficial

2. Chefe

3. Agente

6. Tempo de Serviço em anos (incluindo período(s) de formação)

_____ anos

III – Classificação dos meios coercivos

7. Meios Coercivos que lhe estão distribuídos pela PSP (assinale uma ou mais opções)

1. Algemas metálicas ou outros dispositivos de algemagem

2. Gases neutralizantes (gases CS ou OC)

3. Taser

4. Bastão policial

5. Bastão extensível

6. Arma de fogo (pistola)

7. Arma de fogo (shotgun ou outra)



8. Dos meios coercivos à sua disposição, indique o seu grau de confiança na utilização do mesmo quando tem necessidade de intervir (RESPONDA APENAS AOS ITENS QUE INDICOU QUE TEM DISTRIBUIDO)

8.1. Algemas metálicas ou outros dispositivos de algemagem

- 1. Confia Totalmente
- 2. Confia Muito
- 3. Confia
- 4. Confia Pouco
- 5. Não Confia

8.2. Gases neutralizantes (gases CS ou OC)

- 1. Confia Totalmente
- 2. Confia Muito
- 3. Confia
- 4. Confia Pouco
- 5. Não Confia

8.3. Taser

- 1. Confia Totalmente
- 2. Confia Muito
- 3. Confia
- 4. Confia Pouco
- 5. Não Confia

8.4. Bastão policial

- 1. Confia Totalmente
- 2. Confia Muito
- 3. Confia
- 4. Confia Pouco

- 5. Não Confia

8.5. Bastão extensível

- 1. Confia Totalmente
- 2. Confia Muito
- 3. Confia
- 4. Confia Pouco
- 5. Não Confia

8.6. Arma de fogo

- 1. Confia Totalmente
- 2. Confia Muito
- 3. Confia
- 4. Confia Pouco
- 5. Não Confia

8.7 Shotgun

- 1. Confia Totalmente
- 2. Confia Muito
- 3. Confia
- 4. Confia Pouco
- 5. Não Confia

9. Em que medida a sua confiança no meio coercivo que vai utilizar influência a sua decisão de intervir / actuar.

- 1. Influência Totalmente
- 2. Influência Muito
- 3. Influência
- 4. Influência Pouco
- 5. Não Influência



IV – Caracterização da Formação e da Preparação

10. Indique para quais os meios coercivos para o qual recebeu formação (assinale uma ou mais opções)

1. Algemas metálicas ou outros dispositivos de algemagem
2. Gases neutralizantes (gases CS ou OC)
3. Taser
4. Bastão policial
5. Bastão extensível
6. Arma de fogo
7. Shotgun

11. Relativamente à resposta anterior, indique qual a adequação da formação recebida à realidade policial. (se frequentou várias formações reporte-se à mais recente)

1. Totalmente adequada
2. Muito adequada
3. Adequada
4. Pouco adequada
5. Desadequada

Muito obrigado pela sua colaboração.

